



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 11 a 17 de abril de 2010 * nº 1213 * Pág. 001/16

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 11.906, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

DENOMINA DE RUA RONALDO BEZERRA CORREIA, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Ronaldo Bezerra Correia**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial:

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 08 de abril de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

Autoria do Vereador: Tavinho Santos

LEI Nº 11.907, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

DENOMINA DE RUA JOÃO DA CRUZ MEDEIROS, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **João da Cruz Medeiros**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial:

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 08 de abril de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

Autoria do Vereador: Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.908, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

DENOMINA DE RUA LEOPOLDA REYNALDO DE OLIVEIRA, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

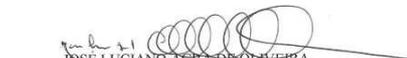
Art. 1º Fica denominada de Rua **Leopolda Reynaldo de Oliveira**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial:

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 08 de abril de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

Autoria do Vereador: Ubiratan Pereira (Bira)

Decreto Nº 6.836, de 17 de março de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 029406/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.107 - Diretoria de Apoio à Produção Agrícola	
	R\$
20.601.5120 - 1137 - Cinturão Verde	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.200,00

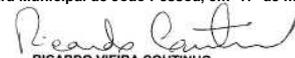
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

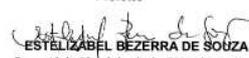
21.000- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.108 - Coordenadoria da Agência Municipal de Emprego, Trabalho e Renda	
	R\$
11.333.5120 - 2999 - Intermediar a Colocação de Trabalhadores no Mercado de Trabalho	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.200,00

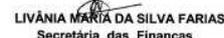
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de março de 2010


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MÁRIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
* PUBLICADO NO SEMANÁRIO Nº 1209 - EXTRA - EDIÇÃO DE 14-20/03/2010

Decreto Nº 6.851, de 09 de abril de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 038035/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.101 - Gabinete do Secretário		
		R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular		
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais		
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	504.000,00	
12.243.5200 - 2512 - Saúde Bucal e Oftálmica do Escolar		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00	
12.361.5200 - 2563 - Parcerias Educativas		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00	
12.361.5200 - 2510 - Infraestrutura Básica		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	338.000,00	
12.122.5207 - 2785 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	38.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.000,00	
12.361.5250 - 2897 - Divulgação de Eventos das Escolas Municipais		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.000,00	
12.366.5180 - 2520 - Projovem		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	45.000,00	
10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação		
12.361.5174 - 2253 - Implementação, Instalação e Manutenção de Laboratórios		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	696.000,00	
TOTAL		2.000.000,00

Art. 2º As despesas com Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.101 - Gabinete do Secretário		
		R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	40.000,00	

12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.000,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	9.000,00	
12.361.5206 - 2314 - Eventos Educacionais e Culturais		
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	4.000,00	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9.000,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	
12.361.5402 - 2805 - Construção de Novas Unidades de Apoio a Educação		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.000,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	49.000,00	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	49.000,00	
12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	49.000,00	
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular		
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar		
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	200.000,00	
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	304.000,00	
12.122.5205 - 2640 - Apoio à Formação		
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	19.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.000,00	
12.122.5207 - 2785 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00	
12.361.5200 - 2510 - Infraestrutura Básica		
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	9.000,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	
12.243.5200 - 2512 - Saúde Bucal e Oftálmica do Escolar		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00	
12.361.5193 - 2499 - Bandas Escolares de Música		
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	4.000,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00	



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Carlos Marques Dunga Júnior**

Secretário de Administração - **Gilberto Carneiro da Gama**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 -
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	4.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
12.361.5200 - 2306 - Apoio Didático-Pedagógico	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	20.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	49.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
12.361.5200 - 2563 - Parcerias Educativas	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	49.000,00
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	15.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
12.391.5193 - 2638 - Oficina Escola	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	40.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
12.361.5207 - 2786 - Transportes Escolares	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
12.361.5250 - 2897 - Divulgação de Eventos das Escolas Municipais	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	4.500,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
12.361.5207 - 2312 - Fortalecimento dos Conselhos Escolares e de Políticas Educacionais	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	4.500,00
12.361.5207 - 2496 - Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	49.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
12.361.5180 - 4080 - TV Educativa Municipal	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	49.000,00
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	49.000,00
12.361.5205 - 2526 - Cuidando da Saúde	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
12.361.5207 - 2789 - Colóquio Municipal de Educação	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
12.392.5180 - 4173 - Manutenção e Administração da Biblioteca Pública Municipal	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	90.000,00
12.392.5399 - 4172 - Manutenção e Administração da Casa de Arte Municipal	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	90.000,00
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças	
12.361.5001 - 2668 - Aquisição de Equipamentos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
04.122.5001 - 2652 - Manutenção e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.500,00

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.500,00

10.106 - Centro de Capacitação de Professores

12.361.5172 - 2545 - Formação em Gestão Democrática nas Unidades de Ensino (Gestores)	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.500,00

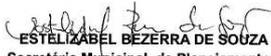
12.361.5172 - 2549 - Formação Continuada dos Profissionais da Educação	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.500,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
TOTAL	2.000.000,00

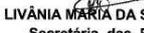
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de abril de 2010


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

PORTARIA Nº 440

Em, 16 de março de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/027250, Ofício 616 SMS, de 10 de março de 2010.

RESOLVE:

I – Nomear TATIANE CESAR SILVA, matrícula nº 33.016-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 10 de março de 2010.

III – Publicado no Semanário Oficial 1.209 de 14 a 20 de março de 2010, REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 502

Em, 08 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Exonerar RONALDO BENICIO DE MELO, matrícula nº 45.043-0, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, símbolo DAE-1 da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 503

Em, 08 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Nomear ERALDO FERNANDES DOS ANJOS JUNIOR para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 504

Em, 08 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Exonerar PATRICIA FARIAS BERNARDO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 55.499-5, do cargo em comissão de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, símbolo DAE-3 da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 505

Em, 08 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Nomear MARIA CRISTINA DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 506

Em, 08 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Exonerar MARILENE FERREIRA DE AGUIAR, matrícula nº 42.790-0, do cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, símbolo DAE-2 da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 507

Em, 08 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Exonerar GIOVANNA ANGÉLICA DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 55.932-6, do cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, símbolo DAÍ-1 da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 508

Em, 08 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Nomear PATRICIA FARIAS BERNARDO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 55.499-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSITENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 509

Em, 08 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Exonerar LUCIA DE FÁTIMA MORAES, matrícula nº 41.522-7, do cargo em comissão, de CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS, símbolo DAS-1 da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 510

Em, 08 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Nomear GIBRAN DE ABREU ANDRADE SILVEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 511

Em, 08 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Exonerar EDNA MARTINS PAIVA, matrícula nº 42.722-5 do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAE-3 da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 512

Em, 08 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Nomear DIEGO HENRIQUE E SILVA BARBOSA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 513

Em, 08 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Nomear RONALDO BENICIO DE MELO, matrícula nº 45.043-0 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 514

Em, 08 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Nomear **JOÃO PAULO SEGUNDO SOBREIRA CAMUÇA** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 516

Em, 09 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2010/035163, Ofício 040/SEMAM, de 29 de março de 2010.

RESOLVE:

I- Exonerar, a pedido, **CLAÚDIA MÁRCIA LESSA VIEIRA COSTA**, matrícula nº 56.308-1, do cargo em comissão de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, símbolo DAE-3 da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 525

Em, 09 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e Lei 11.902 de 29 de março de 2010.

RESOLVE:

I- Nomear **MARILENE FERREIRA DE AGUIAR**, matrícula nº 42.790-0 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 527

Em, 12 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e Lei 11.902 de 29 de março de 2010.

RESOLVE:

I- Exonerar **JOSÉLIO COSTA DA SILVA**, matrícula nº 43.944-4, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo DAS-1, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 528

Em, 12 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Nomear **JOSÉLIO COSTA DA SILVA**, matrícula nº 43.944-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 529

Em, 15 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e Lei 11.902 de 29 de março de 2010, e tendo em vista o que consta do Ofício 009/SEMAM, de 06 de abril de 2010.

RESOLVE:

I- Nomear **ANTONIO NEVES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 530

Em, 15 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e Lei 11.902 de 29 de março de 2010, e tendo em vista o que consta do Ofício 003/SEMAM, de 06 de abril de 2010.

RESOLVE:

I - Nomear EUZIVAN LEMOS ALVES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE ESTUDOS E PESQUISAS AMBIENTAIS da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.



JOSE LUCIANO AGUIAR DE OLIVEIRA
PREFEITO

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº.007/SEREM

João Pessoa, 1 de março de 2010

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; no art. 15, inciso III, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14.2.2005; e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº. 11.786, de 23 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º Os contribuintes que até o dia 30 de dezembro de 2009 protocolaram requerimento para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei nº. 11.786/2009, deverão comparecer aos postos de atendimento da Secretaria da Receita Municipal **até o dia 31 de março de 2010** para usufruir dos benefícios previstos na citada Lei.

Parágrafo único. A não observância do prazo estabelecido no “caput” deste artigo implicará na perda do direito de ingresso no referido programa.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA Nº.015/SEREM João Pessoa, 13 de abril de 2010

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I do Decreto nº. 5.608, de 24 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 21,27 (vinte e um reais e vinte e sete centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de maio de 2010.



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária Interina da Receita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 112/10
Em, 24 de março de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação nº 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 019696/10.

R E S O L V E autorizar a **desaverbação** do tempo de serviço prestados a empresa privada, correspondente a 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, averbado através do Processo nº 089937/2008, pelo servidor **JOSE NILSON CORREIA DE LIMA**, matrícula nº 17.115-8, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 136/10
Em, 9 de abril de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “i” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2010/031624, datado de 23/03/2010,

R E S O L V E: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA**, matrícula nº 60.027-0, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 23 de março de 2010.



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 137/10
Em, 9 de abril de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2010/016768, datado de 12/02/2010,

RESOLVE: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **FRANCISCO SEVERO DE SÁ**, matrícula nº 59.871-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 138

Em, 09 de abril de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02.04.1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20.01.2003.

RESOLVE:

I – Designar os médicos peritos, VIRGINIA HELENA B. MORORÓ, matrícula nº 23.922-4, CÂNDIDA FERNANDES ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 50.173-5 e FRANCISCO SAMUEL MEIRA MORAIS, CRM 1628-PB, para sob a presidência do primeiro, constituir a COMISSÃO ESPECIAL, junto a JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO, para avaliação dos processos de Readaptação de Função, relação anexo.

II – Esta portaria terá um prazo de 30 (trinta) dias para elaboração de parecer técnico e encaminhar a Secretaria da Administração.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

Anexo portaria nº 138/2010 SEAD

Matrícula	Nome
25.923-3	Anamaria do Amaral C. Cunha
22.968-7	Américo Barreto da Silva
14.809.1	Aretusa Vieira de Lucena
25.388-0	Edileuza Alcântara de Lima
24.247-1	Edneide Tavares Macedo
25.834-2	Euzélia Vieira Alves
16.866-1	Elaine Luna da Silva
14.031-7	Eugênia Soares Gottgroy
25.557-2	Hercina Maria Soares de M. Dias
18.746-1	José Francisco das Chagas A. Sales
23.513-0	José Pereira de Pontes Filho
12.791-4	Josirene Luna Freire
15.798-8	Karla Nelba de Sá Braga
29.268-1	Kátia Verônica Silva Matias
29.032-7	Kátia Nunes Xavier
24.497-0	Lindalva do Nascimento Bezerra

25.294-8	Luzia Ramos de Lima Azevedo
24.513-5	Maria de Lourdes Duarte Brito
16.510-7	Maria da Luz Lopes
25.603-0	Maria Elisa Ferreira Cavalcanti
25.287-5	Maria Edilene Alves
25.353-7	Maria Genacy Pereira Alves
25.859-8	Maria Aparecida Mamede Costa
18.080-7	Maria do Socorro Siqueira de Menezes
11.221-6	Maria Solange de Sousa Barros
25.340-5	Maria de Lourdes V. Bernardo
12.882-1	Maria Estevão da Silva
29.738-1	Maria de Fátima M. N. Serafim
22.954-7	Maria de Fátima Alves
14.236-1	Maria Eliete de Aquino Ribeiro
28.281-2	Maria José de Lima Barbosa
29.260-5	Marinete Farias Cavalcanti
28.197-2	Maria do Socorro Brito de Araújo
18.960-0	Maria José da Silva Fontes
31.030-1	Maria José Bernardo da Silva
28.825-0	Rejane Félix de Alexandria
28.268-5	Rejane Maria Beltrão Lucena
29.617-1	Rita de Luzier Fernandes da Cruz
55.752-8	Risolene Dantas Maia
25.338-3	Rosinete de Lima Guimarães
28.286-3	Rivana Andréa Sousa da Silva Régis
18.539-6	Severina Augusta da Silva
17.189-1	Sandra Maria Guedes da Silva
24.275-6	Terezinha Cunha Dantas
24.440-6	Vera Lúcia Ferreira Mangureira
14.279-4	Veroneide Alves de Lima
30.808-1	Vera Lúcia Lopes de Aguiar
25.857-1	Vera Lúcia dos Santos Silva
25.343-0	Zélia Maria Fernandes Torres
18.440-0	Zélia Maria da Silva Lima

PORTARIA Nº 139/10
Em, 14 de abril de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2010/031254, datado de 22/03/2010,

RESOLVE: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **ALINE BARBOZA DE LIMA**, matrícula nº 54.736-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 22 de março de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 140/10
Em, 14 de abril de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2010/028789, datado de 15/03/2010,

RESOLVE: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **FERNANDA ROSARIO DE MELLO**, matrícula nº 59.991-3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 15 de março de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 141/10
Em, 14 de abril de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/022723 e Ofício nº 057/2010-GABSE/SEGAP, datado de 26/02/2010,

R E S O L V E: colocar à disposição da **SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, a servidora **MARILEIDE MARTINS DE SOUSA**, matrícula 18.726-7, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2010.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 16 de março de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 142/10
Em, 14 de abril de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/005000 e Ofício nº 021/2010-GS/SEMAM, de 19 de janeiro de 2010,

R E S O L V E: colocar à disposição da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, a servidora **MARINEIDE DE SOUZA CUNHA**, matrícula 27.406-2, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Esporte, Juventude e Recreação, até 31 de dezembro de 2010.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 19 de março de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 143/10
Em, 14 de abril de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2010/034156, datado de 29/03/2010,

R E S O L V E: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **MARA RUBIA WINTER DE VARGAS**, matrícula nº 32.591-1, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de março de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 061/2010

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2010	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	765	FLAVIA ALESSANDRA DE MELO	33.143-1	SMS	04.03.10 Á 18.03.10	15
02	760	LOURIVAL LEMOS FILHO	17.900-1	SEDEC	07.03.10 Á 29.03.10	23
03	761	CIBELE MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	23.958-5	SMS	08.03.10 Á 17.03.10	10
04	762	MARIA ELIETE DE SOUZA MORAIS	12.884-8	SMS	14.03.10 Á 03.04.10	21
05	763	EDVALDO FRANCELINO BATISTA	56.257-7	SMS	08.03.10 Á 12.03.10	05
06	816	ROBERTA DE ALBUQUERQUE NOBREGA	34.053-7	SMS	11.03.10 Á 20.03.10	10
07	815	SEVERINA MARIA DE OLIVEIRA	14.692-7	SEDEC	12.03.10 Á 10.05.10	60
08	814	MARIA VERONICA DA SILVA VERAS	32.865-1	SMS	11.03.10 Á 09.04.10	30
09	813	ANTONIO VERISSIMO DO REGO	12.904-6	SMS	17.03.10 Á 15.04.10	30
10	812	JUCIARA DE SOUZA LUNA	18.064-5	SMS	12.03.10 Á 10.05.10	60
11	810	EDNALDO DA SILVA CRUZ	11.669-6	SEMAM	16.03.10 Á 13.06.10	90
12	787	LEANE LUCIA M. DE OLIVEIRA	09.885-0	SEDEC	10.03.10 Á 24.03.10	15
13	754	MIRIAM DE ARAUJO MEDEIROS	16.432-1	SEDEC	11.03.10 Á 15.03.10	05
14	753	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	11.382-4	SEINFRA	08.03.10 Á 05.06.10	90
15	751	HERBET DE OLIVEIRA SOUZA	32.569-4	SMS	09.03.10 Á 18.03.10	10
16	747	ANA ELEONOR LUNA MARQUES	27.233-7	SMS	05.03.10 Á 03.05.10	60
17	745	ROBERTO O. ALVES COSTA	25.130-5	SMS	15.03.10 Á 03.04.10	20
18	769	DANIELLA SANTANA DA CRUZ	33.234-8	SMS	12.03.10 Á 16.03.10	05
19	768	ANDRE GUEDES DE LIMA	48.838-1	SMS	14.03.10 Á 18.03.10	05
20	770	IRACEMA PEREIRA DOS SANTOS	18.905-7	SEDEC	11.03.10 Á 09.04.10	30
21	755	GEORGE DE SOUZA ALENCAR	45.857-1	SEMAM	08.03.10 Á 12.03.10	05
22	817	MARIA FRANCINETE CHAVES PEREIRA	31.034-4	SEDEC	15.03.10 Á 13.05.10	60
23	759	GERSON BRAZ GOMES	33.076-1	SMS	09.03.10 Á 07.04.10	30
24	758	PEDRO PEREIRA DA SILVA	14.106-2	SEINFRA	08.03.10 Á 06.05.10	60
25	757	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	28.285-5	SEDEC	04.03.10 Á 02.05.10	60
26	756	GEORGE DE SOUZA ALENCAR	59.820-8	SEDEC	08.03.10 Á 12.03.10	05

Em, 08 de abril de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 062/2010

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saude**:

Nº Or.	Nº REQ. 2010	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	867	SEVERINO DO RAMO ARAUJO	10.874-0	SUGAM	14.03.10 Á 11.07.10	120
02	868	ROSICLEIDE ALVES GOMES	15.210-2	SMS	04.03.10 Á 25.03.10	22
03	869	MARIA MARGARIDA BARBOSA	06.913-2	SEDEC	20.03.10 Á 03.04.10	15
04	870	ROSANGELA CHAGAS DE CARVALHO	09.098-1	SEDEC	16.03.10 Á 14.05.10	60
05	777	MARINALVA MARIA DA S. FEITOSA	36.522-0	SMS	15.03.10 Á 22.03.10	08
06	776	SOCORRO JEANE FREIRE DE ARAUJO	30.765-3	SEDEC	08.03.10 Á 06.05.10	60

07	775	REGINA LUCIA V. DE LIMA SILVA	18.372-5	SEDEC	10.03.10 À 08.05.10	60
08	842	MARIA GENACY PEREIRA ALVES	25.353-7	SEDEC	22.03.10 À 20.05.10	60
09	843	WANDILSON LOPES DE LIMA FILHO	58.005-8	SEDES	10.03.10 À 24.03.10	15
10	774	JOSANE DE FATIMA V. MACIEL	14.820-2	SMS	09.03.10 À 23.03.10	15
11	773	NIEDJA MARIA PAIVA GOMES QUEIROZ	23.807-4	SMS	09.03.10 À 07.04.10	30
12	771	MARIA GORETE CABRAL	54.032-3	SMS	15.03.10 À 29.03.10	15
13	819	CREUZA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA	16.777-1	SEAD	05.03.10 À 03.04.10	30
14	778	MARIA CARLOS GONÇALVES	36.397-9	SMS	09.03.10 À 23.03.10	15
15	779	MARIA APARECIDA SOUZA DE LIMA	12.824-4	SEDEC	08.03.10 À 06.04.10	30
16	781	SUELY SANTOS DE MELO	18.666-0	SMS	09.03.10 À 07.05.10	60
17	780	LEILA MARIA LINS EVANGELISTA	53.423-4	SEDEC	16.03.10 À 23.03.10	08
18	782	ELIANE FERREIRA DA SILVA	24.887-8	SEDEC	15.03.10 À 13.05.10	60
19	784	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	38.280-9	SEDEC	11.03.10 À 15.03.10	05
20	785	ROSETE SOUSA DA S. ALVES	45.903-8	SMS	09.03.10 À 15.03.10	07
21	821	CLAUDIO ROBERTO CALDEIRA DOS SANTOS	42.080-8	SEDEC	11.03.10 À 25.03.10	15
22	824	HAMILTON JOSE SILVA	33.100-7	SMS	05.03.10 À 19.03.10	15
23	827	HENRIQUE FERREIRA DE VASCONCELOS	18.024-6	SEDEC	15.03.10 À 19.03.10	05
24	828	MARIA HELENA GOMES FERREIRA	36.477-1	SMS	09.03.10 À 23.03.10	15
25	862	MARIA DE FATIMA MONTEIRO BATISTA	17.982-5	SMS	15.03.10 À 29.03.10	15
26	826	JULIANA JAMILE B. DE CARVALHO ALMEIDA	54.768-9	SMS	04.02.10 À 02.08.10	180
27	838	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	16.578-6	SEDES	11.03.10 À 20.03.10	10
28	841	MARIA DA GUIA C. SILVA	53.400-5	SEDEC	15.03.10 À 19.03.10	05
29	840	HELIO FERREIRA SERRANO	25.372-3	SEDEC	16.03.10 À 14.04.10	30
30	846	MARIA DAS MERCES DE A. SILVA	09.927-9	SEDEC	14.03.10 À 12.05.10	60
31	851	DJALMA ROCHA OLIVEIRA	06.311-8	SEDURB	13.03.10 À 11.04.10	30
32	849	HILTON LIMA DE OLIVEIRA	24.246-2	SEDEC	04.03.10 À 02.05.10	60
33	852	MARIA DE FATIMA B. DE ALBUQUERQUE	56.427-3	SEDEC	12.03.10 À 26.03.10	15
34	859	MARIA LEITE DE ASSIS	14.891-1	SEAD	10.03.10 À 19.03.10	10
35	860	MARIA DE BETANIA C. CAVALCANTI	11.648-3	SEDEC	13.03.10 À 11.04.10	30
36	858	IVANILDO BATISTA DO NASCIMENTO	11.287-9	SEPLAN	20.03.10 À 18.05.10	60
37	863	MARILENE VIEIRA DA SILVA	28.549-8	SEDEC	16.03.10 À 14.04.10	30
38	836	IZEUDA MARIA DOS S. PEREIRA	51.443-8	SMS	13.03.10 À 19.03.10	08
39	835	ROSA BATISTA DO NASCIMENTO	16.388-1	SMS	13.03.10 À 10.06.10	90
40	743	EUGENIA SOARES GOFFGTROY	14.031-7	SEDEC	10.03.10 À 08.04.10	30
41	741	EVANDRO VIEIRA DOS SANTOS	56.246-7	SMS	03.03.10 À 12.03.10	10
42	739	GENICLEIDE BATISTA MATIAS	28.259-6	SEDEC	08.03.10 À 12.03.10	05
43	736	TARSILA NERY AZEVEDO LIMA	33.173-2	SMS	08.03.10 À 12.03.10	05
44	723	MARIA DAS GRAÇAS TORRES YTO	27.340-6	SMS	07.03.10 À 04.06.10	90
45	682	VIVIANE GONÇALVES FERREIRA	47.443-6	SMS	01.03.10 À 28.06.10	120
46	679	VERALUCIA LOPES DE AGUIAR	30.808-1	SEDEC	04.03.10 À 02.04.10	30
47	664	ALUISIO ANULENO DA SILVA	33.078-7	SMS	08.03.10 À 17.03.10	10
48	663	MARIA DAS GRAÇAS F. PIMENTA	14.025-2	SEDEC	10.03.10 À 08.04.10	30
49	502	TARSILA NERY AZEVEDO LIMA	33.173-2	SMS	23.02.10 À 26.02.10	04
50	749	MARLEIDE MACARIO DE OLIVEIRA	33.002-7	SMS	10.03.10 À 05.09.10	180
51	833	MARIA JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA	24.816-9	SMS	15.03.10 À 13.05.10	60
52	834	JOSILDA DO NASCIMENTO PAIVA	23.456-7	SEDEC	13.03.10 À 11.05.10	60
53	847	MARIA DO SOCORRO DA SILVEIRA	27.212-4	SMS	22.03.10 À 19.06.10	90
54	866	EDNA CLEMENTE DE FARIAS	15.980-8	SEDEC	16.03.10 À 24.04.10	40
55	865	GILVANETE RUFO C. LIMA	10.685-2	SEDEC	10.03.10 À 08.04.10	30

Em, 08 de abril de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 063/2010

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2009/2010	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	3945	JOSE GOMES DA SILVA	14.991-8	SEDURB	23.09.09 À 22.09.11	730
02	678	HERCINA MARIA SOARES DE MORAIS DIAS	25.557-2	SEDEC	01.03.10 À 14.04.10	45
03	659	DAMIANA MARIA DOS SANTOS	22.953-9	SEDEC	01.03.10 À 30.03.10	30
04	656	DEJANE VIEIRA DA SILVA	14.023-6	SEDEC	01.03.10 À 30.03.10	30
05	657	JOSE FRANCISCO DA SILVA	05.954-4	SUGAM	02.03.10 À 30.05.10	90
06	693	MARIA CRISTINA GALVÃO ARAUJO	27.222-1	SMS	02.03.10 À 11.03.10	10
07	696	CICERO CARLOS DOS S. QUIRINO	59.720-1	SECITEC	03.03.10 À 17.03.10	15
08	687	ANNE LARESSA CARDOSO PESSOA	51.706-2	SEINFRA	01.03.10 À 15.03.10	15
09	676	ADRIANA SOARES CRISPIM DE FARIAS	34.322-6	SEREM	01.03.10 À 30.03.10	30
10	703	NORMANDO MENDES DE CASTRO	47.039-2	SEDEC	01.03.10 À 15.03.10	15
11	728	DORIS REGINA SILVA DOS SANTOS	11.170-8	SMS	02.03.10 À 11.03.10	10
12	789	LUZINEIDE FERREIRA DA CRUZ	08.730-1	SEDEC	08.03.10 À 06.05.10	60
13	873	CLEA LUCIA NASCIMENTO DE ARAUJO	12.200-9	SEDEC	15.03.10 À 13.04.10	30
14	874	IRENYLZA CARLA ALVES DE PAIVA	54.472-8	SEDEC	13.03.10 À 27.03.10	15
15	876	ARGENTINA SANTOS M. ARCANJO	08.723-8	SEDEC	16.03.10 À 30.03.10	15
16	877	VILMA DE LOURDES T. S. BOULITREAU	45.038-3	SMS	22.03.10 À 04.04.10	14
17	878	LEILA MARIA LINS EVANGELISTA	53.423-4	SEDEC	24.03.10 À 30.03.10	07
18	879	MARIA JOSE LEANDRO DA CRUZ	16.897-1	SMS	17.03.10 À 31.03.10	15
19	881	WELLINGTON DA SILVA NASCIMENTO	56.375-7	SMS	16.03.10 À 19.03.10	04
20	882	MARIA JOSE FERREIRA	15.467-9	SEDEC	14.03.10 À 20.03.10	07
21	884	MARIA BERNADETE COELHO DA SILVA	52.754-8	SEDEC	16.03.10 À 30.03.10	15
22	871	MARIA MARILENE DE SOUZA MELO	10.649-6	SEDEC	15.03.10 À 13.05.10	60
23	895	SEVERINA JOÃO DA SILVA	23.063-4	SMS	15.03.10 À 29.03.10	15
24	875	MARIA TANIA VIEIRA	23.074-0	SMS	23.02.10 À 08.04.10	45
25	872	ALBA NERY N. DA SILVA	07.193-5	SMS	12.03.10 À 10.05.10	60

Em, 12 de abril de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 064/10

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2010	Nome	Mat.	Assunto
018522	IRENE SOBREIRA VITA	12.740-0	PROGRESSÃO FUNCIONAL
019742	ADELZA MORENO BEZERRA	32.395-1	PROGRESSÃO FUNCIONAL
025602	MARIA BEZERRA CHAVES TENÓRIO	16.912-9	PROGRESSÃO FUNCIONAL
011477	ANGELA MARIA MIRANDA BRITO SOUZA	16.177-2	PROGRESSÃO FUNCIONAL
023988	ANDREZZA NOGUEIRA PEREIRA	60.152-7	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO
024335	MARCELO VITOR LIRA ALMEIDA DA SILVA	60.094-6	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO
024325	JOILCE MARIA DE MIRANDA SILVA	59.770-8	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO

Em, 12 de abril de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 065/10

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2010	Nome	Mat.	Assunto
022663	ANA CRISTINA JERONIMO DE SOUZA	11.167-8	CANCELAMENTO DO DESCONTO DO SAC
024414	KATIA LUZA RIBEIRO DE ANDRADE	18.929-4	CANCELAMENTO DO DESCONTO DO SINTEM
026708	AILTON PEREIRA FELIX	17.020-8	CANCELAMENTO DO DESCONTO DO SAC
025456	JOSILMA DE ABREU PONTES	37.943-3	CANCELAMENTO DO DESCONTO DO ASPEP
022222	JOSE ALVES DA SILVA NETO	07.945-6	CANCELAMENTO DO DESCONTO DO SAC

Em, 06 de abril de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 079/2010

Em, 12 de abril de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/119355 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **MÉRCIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.3, matrícula nº **25.855-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 080/2010

Em, 12 de abril de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/005887 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **MARIA MARTA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 1.01.05.1.5, matrícula nº **12.294-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 081/2010

Em, 12 de abril de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/006660 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **ANTÔNIA MARIA DE CASTRO BARROS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **23.637-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 082/2010

Em, 12 de abril de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/005606 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **MARIA DA GLÓRIA ARRUDA E SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **17.465-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 083/2010

Em, 12 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/004400 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **GISELIA CORREIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº **08.047-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 084/2010

Em, 12 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/007329 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **NAZILDA MARIA TAVARES RAMOS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I classificação funcional 1.11.01.2.1, matrícula nº **12.996-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 085/2010

Em, 12 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/009176 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **EDILZA MARIA SOBREIRA BORGES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **12.583-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 086/2010

Em, 13 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/008870 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **SEVERINO FERREIRA DA COSTA** ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº **07.766-6**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 087/2010

Em, 13 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/005916 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA XAVIER DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5 matrícula nº **09.575-3**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 088/2010

Em, 13 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/002251 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **VALDEMIR RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº **03.017-1**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 089/2010

Em, 13 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/009355- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA EDILEUZA GOMES DE LUCENA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº **14.397-9** lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 090/2010

Em, 13 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/012389- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora

REJANE MARIA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº **15.844-5**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 091/2010

Em, 13 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/012174- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **ANA MARIA SORRENTINO BATISTA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **14.455-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 092/2010

Em, 13 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/009854- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **ALZIRA RODRIGUES DE LACERDA MAIA**, ocupante do cargo de Advogado, classificação funcional 1.03.02.1.5, matrícula nº **04.430-0**, lotada na Secretaria da Administração.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

Expediente nº 005/2010

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2009/083702	JOSANEIDE DE LIMA	-	SOLICITAÇÃO DE PENSÃO	INDEFERIDO
2009/082939	VERÔNICA MARIA DE ARAUJO MACIEL	11.415-4	APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO

João Pessoa, 13 de abril de 2010

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EMLUR

PORTARIA Nº 16/2010.

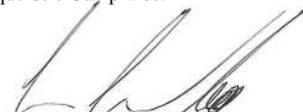
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

EXONERAR, EDUARDO AUGUSTO DE MELO, do cargo em comissão, de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria entrarão em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 29 de março de 2010.

Publique-se e Cumpra-se.


Coriolano Coutinho
Superintendente -Emlur

PORTARIA N º 17/2010

O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR JOSÉ ROBSON FAUSTO, para exercer em comissão, o Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria entrarão em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 29 de março de 2010.


Coriolano Coutinho
Superintendente -Emlur

PORTARIA N º 18/2010

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, do Decreto nº 2.242 de 10 de fevereiro de 1992, que dispõe o Parágrafo 4º do Artigo 51, seção IV, Capítulo II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

NOMEAR: A Comissão Permanente de Licitação da EMLUR, pelo período de 01 (um) ano, que ficará assim constituída.

Presidente: JOSÉ ROBSON FAUSTO, matrícula 52.074-8, símbolo DAS-1;

Membro: GENILSON EMÍDIO DE SOUZA, matrícula 50.737-7,

Membro: MARCOS BESERRA DA SILVA, matrícula 50.738-5

Suplente: JOSÉ MAURÍCIO FERREIRA CABRAL, matrícula 2.143-1.

Suplente : VLÁDIA FIGUEIREDO B. DE SOUSA, matrícula

51.083-1.

Os efeitos Administrativos desta Portaria entrarão em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 29 de março de 2010.


Coriolano Coutinho
Superintendente -Emlur

PORTARIA N º 19/2010

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.242 de 10 de fevereiro de 1992, RESOLVE:

NOMEAR o Pregoeiro e Equipe de apoio de Licitações denominado “Pregão”, DESTA Autarquia, nos termos do Artigo 118 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda Decreto Municipal nº 4.985/2003, com a seguinte composição.

JOSÉ ROBSON FAUSTO, Matrícula 52.074-8, Pregoeiro
GENILSON EMÍDIO DE SOUZA, Matrícula 50.737-7, Apoio
MARCOS BESERRA DA SILVA, Matrícula 50.738-5, Apoio
MAURÍCIO FERREIRA CABRAL, Matrícula 2.143-1, Suplente
VLÁDIA FIGUEIREDO B. DE SOUSA, Matrícula 51.083-1, Suplente

Os efeitos Administrativos desta Portaria entrarão em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 29 de março de 2010.


Coriolano Coutinho
Superintendente -Emlur

FUNJOPE

PORTARIA Nº 012/2010

Em, 13 de abril de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar a pedido, SEVERINO COSTA DE LIMA do cargo em comissão de MÚSICO, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 013/2010

Em, 13 de abril de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.425 de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar a pedido, AYNARA DILMA VIEIRA DA SILVA do cargo e comissão de MÚSICO DE CÂMARA, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

PORTARIA Nº 014/2010

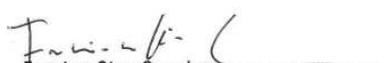
Em, 13 de abril de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.425 de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, AYNARA DILMA VIEIRA DA SILVA para o cargo em comissão de MÚSICO, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

ATA DE REUNIÃO DIREX**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**

Praça Dom Adauto, 34 Centro – João Pessoa/PB

Data: 26 de março de 2010

Hora: 13h

Pauta: conclusão seleção edital oficinas/ Edital 001/2010**Participantes:** Milton Dornellas, Maria Déa Limeira, Pedro Osmar Gomes Coutinho, Ângela Navarro Costa, Nanego Lira, Ana Bárbara Ramos e Lu Maia,

No dia 26 de março de 2010, às 08h, reuniram-se no Casarão 34, sede atual da FUNJOPE, os integrantes da comissão designada para selecionar os projetos inscritos no edital 001/2010 de Chamamento para Seleção de Oficineiros para Prestação de Serviços nas Oficinas Culturais nos Bairros da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE. Estavam presentes na reunião: Milton Dornellas, Maria Déa Limeira, Pedro Osmar Gomes Coutinho, Ângela Navarro Costa, Nanego Lira, Ana Bárbara Ramos e Lu Maia, integrantes da comissão que participou de todo o processo de seleção. A reunião teve como objetivo concluir a seleção final dos projetos aprovados nas diversas áreas. Foram aprovados, ao todo, 180 projetos sendo que 70 deles vão ter início imediato e 110 comporão o banco de dados para suprir as demandas da FUNJOPE ao longo de 2010. Relacionados abaixo os 70 projetos que terão início imediato e em seguida, os 110 nomes do banco de dados:

LITERATURA

- Um Convite à Leitura – Sílvia Clara da Costa Farias
- A Caminho da Leitura – Jacileide Sousa Farias
- Incentivando o Hábito de Ler – Aline Pessoa Arruda Fonseca
- Um Mundo Chamado Literatura – Gesiel Prado
- Oficina de Cordel Universo de Versos – Gilvan Moura de Holanda
- Cordel em Cena – Ângela Kelly Cruz
- Lendo e Fazendo História – Bruno Hercílio Rezende da Silva
- Projeto de Leitura – Clotilde Miranda de Paiva

DANÇA

- Dançar para Sentir a Vida – Albanisa Maria Silva
- Oficina Resgate Cultural – Darlame Thais Ghislain Pimenta
- Sapateado Americano – Alessandra Mello
- Projeto Memória Corporal – Marcos José Brandão
- Projeto Viva Dança – Alex Oliveira dos Santos
- Bailando na Infância – Denilsa Martins
- Oficina de Dança de Rua – Valmir Vaz da Silva
- A promoção da Cidadania Através da Dança – Thercles de Araújo Silva
- Dançando e Envelhecendo com mais Saúde e Cultura – Williane Andrade de Souza
- Projeto Passos – Maria Laura Pinto Moreno
- Dançando pela Vida – Eugra Souto Santos

ARTES CÊNICAS

- O Teatro na Comunidade – Uma Experiência Coletiva – José Cleber Barbosa Lima
- Oficina de Iniciação Teatral – Ingrid Lima de Castro
- Oficina de Representação Teatral – Daniel de Almeida Aires Porpino
- A Rua, A Praça e as Janelas em Cena – A Função social do Teatro na Comunidade – Neuri Luís Mossmann
- Oficinas Dramáticas para Adolescentes – Leonardo José Fernandes de Melo
- Generosidade do Riso – Diocélio Batista Barbosa
- Teatro das Necessidades – José Misael B. da Silva
- Projeto Ecoteatro – Maria Wilma A. da Costa
- Oficina de Teatro Brincando que se Aprende – Josélia Feitosa Diniz
- Oficina de Teatro I – Mirthya Mark Lucena Guimarães
- Mergulho no Universo Teatral – Roberta Silva Alves dos Santos

MÚSICA

- Oficina de Percussão Popular – Jorússio da Silva
- Educação Musical na Terceira Idade – Rosângela Batista de Lima
- Hip Hop, Educação como Linguagem Popular – General Frank
- Oficina de Flauta Doce – João de Arimatea F. de Melo
- Confecção de Instrumentos Sonoros Alternativos e Ritmos ----- Tradicionais da Cultura Nordestina – Patrícia Assad
- Canta Minha Gente – Fernando Bernardo de Oliveira
- Toque de Mestre (Canto Coral) – José Walisson Rafael de Melo
- Violão Amigo – Tibúrcio Diógenes Honório Magalhães
- Coral na Comunidade – Célio Leonel
- Pifercussão – Lucas Daniel
- Curso Básico de Introdução a Software para Áudio – Adailton Pereira de Aguiar (Dj Til Dal)

CULTURA POPULAR

- Projeto Berimbau Terapia – Adeilson de Moraes Ferreira
- Brincando com a Cultura – Thiala Gomes Bezerra
- Oficina de Pandeiro – José Pedro Fernandes (Baixinho do Pandeiro)
- Capoeira, uma Roda de Paz e Cidadania – Maria de Lourdes Farias de Lima
- Projeto Rabequindo: construindo e tocando rabeça – José Hermínio Caiera
- Projeto Cabelos Trançados – Jakeline Furtado Costa Lima
- Oficina de Folclore – José Nilton
- Cultura Popular e Elaboração de Projetos – Marcela de O. Muccil
- Oficina de Construção e Manipulação de Bonecos de Mamulengos de Luvas – Marinaldo Rique Dias Junior
- Oficina de Acordeom – Sebastião Trajano da Silva

ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS

- Pet Legal – Marta Lúcia de Sousa Santos
- Nem Tudo Que é Descartável é Lixo – Denise Rodrigues Brito
- Arte em Retalhos – Edite Lucena de Araújo
- Reaproveitamento de Resíduos Sólidos Através da Arte na --Perspectiva da Preservação do Meio Ambiente – Denise Medeiros B. Camboim

ARTES VISUAIS

- Vendo o Mundo pelo Buraco da Agulha – Paulo José Rossi
- Oficina Silk-Creen – Pablo Roberto
- Oficina para Pequenos Artistas – Cristina Tito Calação
- Grafitando meu Bairro – Paulo Roberto Lopes Pires
- Projeto Xilogravura – José Altino
- Utilização da Máscara como Instrumento de Inclusão Social – Florismá Gomes de Melo

COMUNICAÇÃO

- Novos Meios, eu dono da comunicação – Érica Chianca de Araújo
- Oficina de Fanzine – Janaine Sibelle Freires Aires
- Rádio Comunitária: formando para a cidadania – José Moreira da Silva

CULINÁRIA

- Oficina Alimentar – Maria Elza de Oliveira

PRODUÇÃO CULTURAL

- Produção Cultural Independente – Gerson Abrantes

AUDIOVISUAL

- Oficina Audiovisual em Novas Mídias Digitais – Mariah Ribeiro Benaglia

YOGA

- Yoga para Todos – Diana Silva Alves

SOCIOLOGIA

- A Sociedade e a Arte (Sociologia da Arte) – Estevam Dedalus Pereira de Aguiar Mendes

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- Educação Ambiental: uma proposta educativa para melhorar a sustentabilidade e consciência sobre os recursos naturais – Samanta Rodrigues de Oliveira

Total: 70 oficinas

Projetos aprovados – banco de dados para outras demandas da Funjope ao longo do ano de 2010

LITERATURA

- Projeto de Incentivo à Leitura – Maria do Carmo de Lucena
- Oficina de Poesia e Leitura em Cena – Zanoni Yberville

DANÇA

- Um Brasil Dançante – Bárbara Carneiro da Silva
- O Corpo que Dança: História, Cultura e Arte – Isabelle Sena
- Dança de Rua – Jailson Silva de Oliveira Júnior
- Dança de Rua – Igor Thayan Deodato Santos
- Dança de Rua – Edinaldo Araújo da Silva
- Dança com Base no Ballet Clássico p/ Crianças e Jovens – Giselle Lucena de Moura Diniz

ARTES CÊNICAS

- O Clown Através da Máscara – Sebastião Formiga
- Oficina de Teatro de Rua – Antônio Humberto Lopes
- Brincando e Fazendo Arte – Maria Elicinete Cardoso Farias
- Bonecos em Cena – José Vagner Antônio
- Ver, Reconhecer e Atuar – Nilton Santos
- Bonecos na Comunidade – Ana Cristina S. Medeiros
- Iniciação ao Teatro e Expressão Corporal – Jamil José Camilo R. Neto
- Arte de Fazer Rir – Daniel da Nóbrega Santos
- Oficina de Teatro para Crianças – Cláudio Silva de Andrade
- Teatro com Crianças e Adolescentes – Marilene dos Santos Santana
- Circo Teatro: contando o ontem, construindo o hoje, transformando o amanhã – Walter Olivério Souto Brandão
- Circo, alegria de todos – Ismael Gomes Pereira
- Oficina de Circo – Edivaldo Fonseca dos Santos

- Circo nas Ruas – Filipi Maciel Melo
- Oficina de Teatro – Márcio Bacellar
- Mergulho Teatral: a busca pela representação teatral – José Antônio da Silva Francisco
- Projeto Juventude Ativa – Carla Mariane Dantas
- Mergulho no Universo Teatral – Roberta Silva Alves dos Santos
- Projeto para Oficina de Teatro – Izaqueu Nascimento
- Projeto Teatro Educação – Eulina Maria Barbosa
- Oficina de Teatro do Oprimido – Luciano Medeiros da Silva
- Tom, Cor e Forma: a arte da maquiagem – Edinaldo Silva
- Oficina de Perna de Pau – Ana Merino

MÚSICA

- Iniciação Musical Infante-Juvenil – Fabiane Marques do Nascimento
- Gaita para a melhor idade – Francisco Nailson dos S. P. Júnior
- Educação Musical com Instrumentos Sonoros Alternativos: uma possibilidade de fazer música – Michel Charles Nunes Félix
- Piferussão – Alecsandro Barbosa da Silva
- Piferussão – Pedro Brito de Souza
- Piferussão – Elvin Linhares de Medeiros Oliveira
- Musicalização é Viver – Antônio Romão
- Projeto Piferussão – João Paulo Araújo Macedo
- Musicalização Através do Hip Hop – Olga Renalli N. Barros
- Eu Em Canto Usando As Técnicas Vocais – Edvan Evangelista da Silva
- Fazendo Música Através da Prática Violonística – Pedro Henrique Simões de Medeiros
- Projeto Musical de Integração Social Relicário da Saudade – Júlio César Lima Fernandes
- Rumo à Música – José Gabriel da Silva Santos
- Oficina de RAP-MC – Yuri Sena da Cunha
- Projeto Música – Glício Freire de Andrade Júnior
- Música nos Bairros – Juscelino da Costa Farias
- Projeto de Musicalização Arte e Vida – Marcks Kennedy da Silva
- Projeto Tamborete – Ely Porto
- Res significando e Recriando Músicas – Charles Michel Nunes Félix

CULTURA POPULAR

- Capoeira e Cidadania – Tatiana Rosas
- Angola Capoeira nas Comunidades – Leozilton J. Laurentino
- O Brasileiro e sua Cultura Popular – Tatiana Magalhães Carvalho de Azevedo
- Projeto Arte Capoeira – André Márcio Félix de Albuquerque
- Educação Física como Prática Cultural – Daniel dos Santos
- Berimbau Terapia – Edivan Fernandes de Lucena
- Projeto Didático-Pedagógico de Capoeira – Herckman Emmanuel da Silveira
- Capoeira Cidadã – Jailson Alves da Silva
- Capoeira na Comunidade – Edjane Alves Barbosa
- Berimbau Terapia – Luzinaldo de Oliveira Silva
- Berimbau Terapia – Agildo Ferreira da Costa
- Capoeira na Comunidade – José Wellington Ferreira Calaça
- Capoeira na Comunidade – Bruno Edvaldo de O. Silva
- Berimbau Terapia – Valmir José de Andrade
- Capoeira na Comunidade – Wellington Leandro Ferreira
- Cultura Popular e Elaboração de Projetos – Pablo Honorato Nascimento
- Oficina de Acordeom – Antônio Francisco de Pontes
- Brinquedos Populares – Claudia Fabiana da Silva Oliveira
- Projeto Angola Capoeira nas Escolas – Leonardo Neves de Melo
- Aspectos da Cultura Afro-Brasileira – Felipe Agenor de O. Cantalice

ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS

- A Arte e seus Diversos Aspectos – Talita Veras Guimarães
- Pintura em Tecido – Maria das Graças Diniz Fernandes
- Pintura em Tecido – Antônia Torres Amarantes
- Arte e Artesanato em Reciclagem – Gabriela Azevedo Barroso
- Projeto de Arte Natureza Criativa – Simone Alves Araújo
- Reciclar, Renovar, Cuidar – Kátia Suênia Queiroz
- Iniciação em Bijuterias – Heloizy Arielle Sousa de Oliveira
- Compartilhar para Crescer – Gilvanete Alves da S. Carvalho
- Rede de Dormir: do fazer ao balançar – Frankling de Oliveira Cantalice
- Reciclando com Arte – Josalva Lira P. da Silva
- Oficinas nos Bairros – Cleide Fátima Souto dos Santos

ARTES VISUAIS

- Oficina de Hip Hop/ Gaffiti – Elizabeth Carneiro da Silva
- Oficina de Cerâmica Artística – Juliana Soares dos Santos
- Oficina de Desenho Contemporâneo – Isabel Cristina de Lima Gomes
- Fotografia dos Bairros – Leandro Cunha de Souza
- Oficina de Grafite – Cybele Andrade Dantas
- Arte de Rua – Silvânia Priscila de Souza Lima
- Oficina de Desenho – Walter Wagner
- Oficina de Pintura – José Orlando Pagano
- Oficinas Culturais nos Bairros – Elisângela Alves de Oliveira

- Oficina de Artes Visuais – Samuel Barreto da Silva
- Oficina de Arte-Educação Grafiteagem – Aginaldo Pereira Wanderley
- Oficina de Arte Sequencial e Quadrinhos no Estudo da Narrativa Visual – Maximiano Fernandes da Costa
- Oficina Grafitti – Alisson Jeisiel Oliveira Tavares
- Resgatando o Imaginário Popular – Anne Caroline Cunha Fachine
- Oficina Arte Digital – Carlos José Nascimento
- O Novo Olhar – Victor Manuel Alvarado Cayo

COMUNICAÇÃO

- Escritores em Ação: **Jornal Escolar** – Rodrigo Araújo
- RecicLetras – Dilma Ventura Santos de Queiroga
- Comunicação Alternativa – Fábio Mozar Marinho da Costa
- Oficina de Fanzine – Emerson da Cunha de Sousa
- Produção de Fanzine – Danielle da Silva Bustorff
- Paraíba Cultura no Sangue: esse é o nosso Estado – Isaú Ebenezzer da Silva

CULINÁRIA

- Culinária Nordestina – Joana Alves da Silva Cabral
- Culinária para Comunidades – Maria Anay de Oliveira Claro
- Culinária Alternativa – Maria Betânia Cosme da Silva
- Fabricação Artesanal de Doce Pé de Moleque – Benedito dos Santos

AUDIOVISUAL

- Oficina de Capacitação em Sons de Cinema e Vídeo – Caio Felipe G. de Oliveira

BENS CULTURAIS

- Projeto “João Pessoa, Cidade Verde” – Maria Carmem Veras Gómez

YOGA

- Popularizando a Yoga – Adilson Isidro Silva

PRÁTICAS COMUNITÁRIAS ALTERNATIVAS

- O Tempo é Arte – Juan Manuel Jantus

NOVAS ABORDAGENS NA EDUCAÇÃO

- Brincando com a Matemática – Rômulo Padilha dos Santos

E, não havendo mais nada a acrescentar, _____ deu por encerrada a reunião.

Joana Alves da Silva Cabral
João Luiz Cabral
Samuel Barreto da Silva
Isaú Ebenezzer da Silva
Miguel Buarque
Ana Bárbara Ramalho
A. Augusto Navarro

EXTRATO

EXTRATO DE APOIO FINANCEIRO CULTURAL

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE APOIO FINANCEIRO CULTURAL.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.
 GRUPO DE TEATRO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA ARCA – COMUNIDADE DA ILHA DO BISPO.

ONDE SE LÊ: GRUPO DE TEATRO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA ARCA – COMUNIDADE DA ILHA DO BISPO – representado por GRUPO FOLCLÓRICO E QUADRILHA NOVA GERAÇÃO.
 LEIA-SE: GRUPO DE TEATRO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA ARCA – COMUNIDADE DA ILHA DO BISPO.

Francisco César Gonçalves
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
 DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 015/2010

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar em resina termoplástica destinado à SEDEC, através do Sistema de Registro de Preços.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Desk – Móveis Escolares e Produtos Plásticos LTDA.

Processo nº.: 2009/041343 – SEAD-Adesão à ARP nº XV/08- Pregão nº 06/08-Gov. Estado do Piauí.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, a Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Jean Carlos Farias Soares, pela firma Desk – Móveis Escolares e Produtos Plásticos LTDA.

Recursos Financeiros:

10.101.12.361.5195.2476, elemento de despesa 4.4.90.52 - fonte 00;
 10.101.12.361.5195.2476, elemento de despesa 4.4.90.52 - fonte 03;
 10.101.12.361.5195.2476, elemento de despesa 4.4.90.52 - fonte 11;
 10.102.12.365.5389.2781, elemento de despesa 4.4.90.52 - fonte 00;
 10.102.12.365.5389.2781, elemento de despesa 4.4.90.52 - fonte 03;
 10.102.12.365.5389.2781, elemento de despesa 4.4.90.52 - fonte 11.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 3.302.266,40 (três milhões, trezentos e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

João Pessoa, 12 de abril de 2010.

Gilberto Carneiro da Gama
 GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

EXTRATO Nº 012/2010 – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 006/2010 - SEDESP

ORIGEM:

Processo nº 035628/2010

OBJETO:

Prestação de Serviços de lavagem e aspiração dos automóveis que estão a serviço da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção de João Pessoa

CONTRATANTE:

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS – EMPREENDER-JP RAIMUNDO JOSÉ ROCHA LINS

CONTRATADO:

R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VALOR

VIGÊNCIA:

01 de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2010
 Classificação Funcional Programática: 21.303.11.333.5379.2.751 – Concessão de empréstimos Orientado Produtivo: 3.3.90.36.26

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– Manutenção e Conservação de Veículos
 01 de abril de 2010

DATA DA ASSINATURA:

Raimundo Nunes Pereira
 RAIMUNDO NUNES PEREIRA
 Secretário da SEDESP

Instrumento: Convênio Sedes / Associação Recreativa Cultural e Artística-ARCA nº 05/2010.

Objeto: Atenção especial ao Idoso através do Programa de Proteção Social Básica ao Idoso – Piso Básico de Transição.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº.08..806.721/0001-03 e ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ARTÍSTICA, inscrito no CNPJ sob nº. .09.494.708/0001-10.

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Classificação Funcional Programática 14.302.08.243..5164.4025.

Vigência: 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2010.

Valor: R\$ 165.825,00 EM 12 PARCELAS DE R\$ 13.818,75

Signatários: EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e José Geraldo de Aguiar Silva pela Assoc. Recreativa Cultural Artística.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Instrumento: Convênio Sedes /Associação de Pais e Amigos dos excepcionais nº 02/2010.

Objeto: Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social Especial de Médica Complexidade a Pessoa com Deficiência.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrito no CNPJ sob nº. 08.299.133/0001-12.

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação Funcional Programática** 14.302.08.242.5154.2721. **Vigência:** 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2010. **Valor:** R\$ 59.887,80 EM 12 PARCELAS DE R\$ 4.990,65. **Signatários:** EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ivaldo Araújo, pela APAE. **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Instrumento: Convênio Sedes / PIA SOCIEDADE DE PE. NICOLA MAZZA nº 011/2010

Objeto: Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social de Média Complexidade a Criança - Erradicação do Trabalho Infantil - PETI **Partes:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e PIA SOCIEDADE DE PE. NICOLA MAZZA, , inscrito no CNPJ sob nº. 40.971.129/000161

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação Funcional Programática** 14.302.08.243.5164..2722

Vigência: 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2010.

Valor: R\$ 36.000,00 EM 12 PARCELAS DE R\$ 3.000,00

Signatários: EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e ALESSANDRO CORAZZA, pela PIA SOCIEDADE DE PE. NICOLA MAZZA .

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Instrumento: Convênio Sedes / Ministério de Atendimento Assist. Nord. MANAIN nº 004/2010

Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade ao Idoso.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e MINISTERIO DE ATENDIMENTO _ MANAIN, , inscrito no CNPJ sob nº. 41.226.648/0001-68

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação Funcional Programática** 14.302.08.241.5157.2718.

Vigência: 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2010.

Valor: R\$ 7.302,00 EM 12 PARCELAS DE R\$ 608,50

Signatários: EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e VANDERLAN FERREIRA, pelo Ministério de Atendimento- MANAIN .

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Instrumento: Convênio Sedes / Associação Beneficente São Jose nº 014/2010. - PMJP

Objeto: Ações do Programa de Proteção Social de Media Complexidade para Crianças e Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.731/001-03 e ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOSÉ (COVENENTE), inscrita no CNPJ sob.nº. 41.127.093/0001-05.

Recursos Financeiros:

14.105.08.243.5171.2235 – Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Fonte 00

Vigência: 04 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) EM 12 PARCELAS DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Signatário: Edmilson de Araújo Soares pela Secretária de Desenvolvimento Social e Jefferson Belo de Lima pela Associação Beneficente São José.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Instrumento: Convênio Sedes / Associação Beneficente São Jose nº 012/2010. - FMAS

Objeto: Ações do Programa de Inclusão de Jovens – ProJovem Adolescente.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.731/001-03 e ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOSÉ (COVENENTE), inscrita no CNPJ sob.nº. 41.127.093/0001-05.

Recursos Financeiros:

14.302.08.243.5164.4025 – Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Fonte 27

Vigência: 04 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

Valor: R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais) EM 12 PARCELAS DE R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

Signatário: Edmilson de Araújo Soares pela Secretária de Desenvolvimento Social e Jefferson Belo de Lima pela Associação Beneficente São José.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2010-SEDEC

Aos vigésimo nono dia do mês de Março do ano de 2010, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 031/2009 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Locação de Tenda e Palco, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 055307/2009 – SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Locação de Tenda e Palco, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. **Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar o (s) serviço (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) executar o (s) serviços (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência;

d) executar o (s) serviços (s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) executar o (s) serviços (s) solicitado (s) nos respectivos endereços que serão informados pelo órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de Março de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: YTA FEST LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 02.307.605/0001-55 FONE: (83) 3243-0105 / 9986-3713

END.: RUA FRANCISCO MOURA, Nº 241, JD. 13 DE MAIO, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.025-650

E-MAIL: iosemarsouza@jpa.neonline.com.br

LOTE 01					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	MARCA
1.1	Und.	TENDAS - Modelo 01 <ul style="list-style-type: none"> Tenda aberta medindo 4m x 4m (quatro por quatro) metros; Tecido night and day, e opaco, antichamas, antimofo; Fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. 	600	R\$ 75,00	YTA
1.2	Und.	TENDAS - Modelo 02 <ul style="list-style-type: none"> Tenda aberta medindo 6m x 6m (seis por seis) metros; Tecido night and day, e opaco, antichamas, antimofo; Fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. 	800	R\$ 99,55	YTA
1.3	Und.	TENDAS - Modelo 03 <ul style="list-style-type: none"> Tenda fechada, cobertura Duas Águas, medindo 6m x 12m (seis por doze) metros; Tecido night and day, e opaco, podendo o fechamento ser incolor ou não, antichamas, antimofo; Fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. 	30	R\$ 300,00	YTA
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 - 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).					

EMPRESA: OBERDAN EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CONTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

CNPJ: 09.566.470/0001-91 FONE: (81) 3465-1545 / 9947-2459

END.: RUA MANOEL JOAQUIM DE CASTRO, 115, IPUTINGA RECIFE/PE - CEP: 50.670-470

E-MAIL: oberdaneventosproducoes@ia.com.br

LOTE 02					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	MARCA
2.1	Und.	PALCOS - Modelo 01 <ul style="list-style-type: none"> Palco pequeno, medindo 8m x 6m (oito por seis) metros, com 2,20m do chão ao piso, 7,0m do piso ao teto; Altura total de 9,20m; 01 camarim medindo 4m x 4m (quatro por quatro) metros. 	10	R\$ 1.340,00	OBERDAN
2.2	Und.	PALCOS - Modelo 02 <ul style="list-style-type: none"> Palco médio, medindo 12m x 10m (doze por dez) metros, com 2,20m do chão ao piso, 7,0m do piso ao teto; Altura total de 9,20m; 01 camarim medindo 4m x 4m (quatro por quatro) metros. 	10	R\$ 3.350,00	OBERDAN
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 - 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais).					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: - Classificação: 10.101.12.361.5206.2314

Natureza: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

8.2. **Parágrafo primeiro** - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

8.3. **Parágrafo segundo** - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4. **Parágrafo terceiro** - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 031/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.2. **Parágrafo único** - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

12.3. **Parágrafo único** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.2. **Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 055307/2009/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 031/2009-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 031/2009.

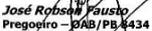
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, *José Robson Fausto* (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andrezza, Rosilene Alves, Kércia Viciane de Sousa Araújo e Aline Moura Matias da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação


YTA FEST LOCAÇÕES LTDA.
 CNPJ: 02.307.605/0001-55
 EMPRESA FORNECEDORA:


OBERDAN EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CONTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 09.566.470/0001-91
 EMPRESA FORNECEDORA:


 José Roberto Pausa
 Pregoeiro - PAB/PB 4434

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2010 - SEDEC

Ao sétimo dia do mês de Abril do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **010/2010** - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para **Aquisição de Material Didático-Pedagógico e de Expediente**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **005921/2010** - SEDEC, a qual se constitui em documento **vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Material Didático-Pedagógico e de Expediente**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **010/2010/SEDEC**;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de subsidiária solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia Sete de Abril de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: APL - ATACDÃO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 07.354.656/0001-51 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24105015-4
END: Rua João José Pereira Filho, s/n, QD 02, Lote 01,
Tabuleiros dos Martins, Maceió/AL- CEP: 57.081-000
FONE/FAX: 82 4009-8181 / 81 2123-9172

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Apagador para quadro branco, base em plástico rígido, ABS anatômico, firme e confortável, com feltro 100% de lã, ótima apagabilidade e durabilidade. Funciona também como estojo para guardar dois marcadores. Produto de primeira qualidade. Medindo: 14,5 cm X 5,8 cmX 3,0 cm. MARCA: PENTEL	15.000	7,80	117.000,00
1.2	CAIXA COM 12	PINCEL ATÔMICO: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: fina, Cor: azul, preto e vermelho Tipo Ponta: feltro chanfrado, Características Adicionais: recarregável. MARCA: JAPAN	7.000	25,10	175.700,00
1.3	CAIXA COM 12	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - material plástico, ponta em feltro, não tóxico, composto de resinas, pigmentos orgânicos e corantes, feltro interno com tinta de longa duração, recarregável, bico rosqueável para recarga, cores: vermelho, preto, azul. Especial para quadro branco, pois tem ponta macia que não danifica o quadro. Feito com uma tinta especial e apaga facilmente. Recarregável, ponta de 4,0mm. Caixa com 12 (doze). MARCA: COMPACTOR	14.165	47,00	665.755,00
3.1	ROLO	BARBANTE: barbante algodão, quantidade fios 8 un. Acabamento superficial torcidos, cor branca. MARCA: BARRA AZUL.	4.000	1,80	7.200,00
3.2	UNIDADE	BASTÃO DE COLA QUENTE: cola, aplicação silicone, aplicação pistola quente, com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão. MARCA: CIS.	1.000	0,35	350,00
3.3	UNIDADE	BOLAS DE SOPRO: (bexiga de aniversário) em látex, nº 6,5 plastificadas, atóxica, cintilantes, cores sortidas. Pacote com 50 (cinquenta) unidades. MARCA: SÃO ROQUE.	10.000	4,60	46.000,00
3.4	TUBO	GLITER: tubo com 30g, metalóide escolar, cores brilhantes, tipo purpura, aplicação em papel, madeira, tecidos e enfeites para festas. MARCA: GLINORTE.	10.000	0,45	4.500,00
3.5	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA QUENTE: para bastão com 11 mm de diâmetro. MARCA: CIS.	1.000	7,05	7.050,00
3.6	CAIXA	MOLA - caixinha de molas com 19 mm, para fixação de documentos. MARCA: SUMMIT.	500	2,20	1.100,00
3.7	CAIXA	MOLA - caixinha de molas com 32 mm, para fixação de documentos. MARCA: SUMMIT.	500	5,00	2.500,00
3.8	CAIXA	MOLA - caixinha de molas com 41 mm para fixação de documentos. MARCA: SUMMIT.	500	5,00	2.500,00
3.9	CAIXA	MOLA - caixinha de molas com 51 mm para fixação de documentos. MARCA: SUMMIT.	500	7,60	3.800,00
8.1	Und.	CARTOLINA COMUM: papel cartolina, celulose vegetal, gramatura 150, comprimento 660, largura 480, tipo comum - cores: azul, branco, verde e amarelo. Distribuídas proporcionalmente. MARCA: ARCO IRIS.	50.000	0,25	12.500,00

8.2	Und.	CARTOLINA DUPLA FACE: material celulose vegetal, gramatura 180, comprimento 960, largura 660, cores variadas. MARCA: VMP.	50.000	0,82	41.000,00
8.3	Und.	CARTOLINA GUACHE: papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180, comprimento 660, largura 480, tipo guache – cores: azul, preto, branco, vermelho, verde, amarelo, marrom, rosa, laranja, lilás. Distribuídas proporcionalmente. MARCA: VMP.	80.000	1,74	139.200,00
8.4	Und.	CARTOLINA ONDULADA: papel cartolina, celulose vegetal, gramatura 150, comprimento 660, largura 480 – cores variadas (de preferência): azul, preto, branco, vermelho, verde, amarelo, marrom. Distribuídas proporcionalmente. MARCA: NIPEL.	10.000	2,73	27.300,00
13.1	UNIDADE	LÁPIS DE CÔR (madeira): produto não perecível, atóxico, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e madeira, cores diversas. Tamanho Grande. Caixa com 12 (doze) unidades. Produto com certificação do INMETRO. MARCA: ARCO IRIS.	80.000	2,50	200.000,00
13.2	CAIXA	LÁPIS GRAFITE PARA DESENHO: formato sextavado, mina preta, 2B. Caixa com 12 (doze) unidades. MARCA: TRIZ.	1.000	18,20	18.200,00
13.3	CAIXA	LÁPIS GRAFITE PARA DESENHO: formato sextavado, mina preta, 4B. Caixa com 12 (doze) unidades. MARCA: TRIZ.	1.000	18,20	18.200,00
13.4	CAIXA	LÁPIS GRAFITE PARA DESENHO: formato sextavado, mina preta, 6B. Caixa com 12 (doze) unidades. MARCA: TRIZ.	1.000	18,20	18.200,00
13.5	CAIXA	LÁPIS GRAFITE: formato sextavado, mina preta, nº 02, medindo 170 mm. Caixa com 12 (doze) dúzias. MARCA: BIC EVOLUTION.	5.000	20,28	101.400,00
15.1	RESMA	PAPEL OFÍCIO COLORIDO: A4, 210 X 297 mm, cores diversas, uso geral, 75g/m2 – 500 folhas. MARCA: RIPAX.	5.000	16,40	82.000,00
15.2	RESMA	PAPEL OFÍCIO: A2, 216x330mm, extra branco, uso geral, 75g/m2 – 500 folhas. MARCA: CHAMEX.	5.000	17,20	86.000,00
20.1	CAIXA	COLA BASTÃO: 21g, não tóxica, lavável, com glicerina, aplicação em papel, cartolina, fotos. Caixa com 12 (doze) unidades. MARCA: PRIT.	5.000	22,00	110.000,00
20.2	CAIXA	COLA BRANCA: cor branca, composição: base de acetato de polivinila (PVA) e conservante tipo isotiazolonas. Concentração de sólidos em torno de 15%, aplicação em papel, aplicação escolar lavável, não tóxica, bico aplicador roscado, tipo líquido, 90 g. Contendo selo de certificação do INMETRO. Caixa com 12 (doze) unidades. MARCA: KOALA.	10.000	10,79	107.900,00
20.3	CAIXA	COLA COLORIDA COM GLÍTER: Cx. com 04 unidades de cores: ouro, prata, vermelha e verde, 25g por unidade, alto relevo, não tóxica, plastificante, composição: resina de PVA, pigmentos orgânicos, conservantes tipo isotiazolona, com glíter, tinta especial escolar lavável, peso líquido 25g. Contendo selo de certificação do INMETRO. MARCA: ARCO IRIS.	20.000	4,31	86.200,00
20.4	CAIXA	COLA COLORIDA: Cx. com 04 unidades de cores: vermelha, azul, amarela e verde, 25g por unidade, alto relevo, não tóxica, plastificante, composição: base de acetato de polivinila (PVA) e conservante tipo isotiazolonas, pigmentos orgânicos, Concentração de sólidos em torno de 15%. Contendo selo de certificação do INMETRO.	20.000	2,95	59.000,00
20.5	Und.	COLA DE ISOPOR: Cola, composição polivinil acetato, cor incolor, aplicação isopor, atóxica, lavável, Concentração de sólidos em torno de 40%, tipo líquido 90g. Caixa com 12 (doze) unidades. Contendo selo de certificação do INMETRO. MARCA: KOALA.	5.000	1,36	6.800,00
24.1	Und.	PASTA AZ: material polipropileno (plástico rígido) com espessura de 2,4mm, largura 290, altura 320, lombada 70mm, cor preta, prendedor interno em ferragem removível em metal cromado, não oxidável. MARCA: YES.	10.000	19,33	193.300,00
24.2	Und.	PASTA AZ: pasta em papelão (cartão com espessura de, no mínimo, 2mm), lombo largo, tipo ofício, na cor preta, medindo 345mm de comprimento x 275mm de largura, lombada 85mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação (com a etiqueta inclusa), com ferragem tipo alavanca em metal cromado, não oxidável e compressor em PVC, visor redondos plástico na lombada, revestida externamente com uma película plástica de proteção. MARCA: MARCARI.	10.000	5,77	57.700,00
24.3	Und.	PASTA A-Z: pasta em papelão, revestida interna e externamente em PVC da cor preta, possuir etiqueta dupla-face no dorso, ferragens de alta precisão e revestimento de fácil limpeza, medindo 280x315x75mm. MARCA: CHIES.	10.000	5,40	54.000,00
27.1	CAIXA	TINTA A ÓLEO: bisnagas de 20ml, com excelente cobertura e consistência uniforme, oferecendo alta solidez à luz e maior resistência ao tempo. cores variadas (fornecer 300 und. de cada cor). MARCA: ACRILEX.	1.500	5,30	7.950,00
27.2	Und.	TINTA ACRILICA - não tóxicas potes de 250ml, nas cores: branco, preto, azul, vermelho, amarelo. MARCA: ACRILEX.	500	4,60	2.300,00
27.3	POTE	TINTA GUACHE: não tóxicas composição resina vinícol/água/pigmento, aplicação pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, cores variadas. Caixa com 06 (seis) unidades de 15ml. MARCA: ACRILEX.	10.000	3,20	32.000,00

27.4	CAIXA	TINTA PARA TECIDO AUTO RELEVO POTE 35 ML – tinta de excepcional versatilidade, excelente aderência. Podendo ser aplicada diretamente com o bico ou com o pincel. Não tóxicas, nas cores: Azul, Amarelo, Verde, Vermelho, Preto e Branco. MARCA: ACRILEX.	600	3,83	2.298,00
27.5	POTE	TINTA PARA TECIDO: Tinta à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso, resistentes a lavagens e todas as cores são miscíveis entre si. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e ter fixação a frio. pote 250ml, cores variadas: azul, amarelo, verde, vermelho, preto, branco, verde-limão, amarelo - limão, cepia, verde oliva, caramelo, azul celeste, lilás, roxo, púrpura. MARCA: ACRILEX.	2.100	4,50	9.450,00
27.6	CAIXA	TINTA PINTURA A DEDO: cores variadas, laváveis, não tóxicas. Caixa com 06 (seis) unidades de 30ml. MARCA: ARCO IRIS.	10.000	3,55	35.500,00
31.1	UNIDADE	EMBORRACHADOS EVA: medida 45 X 60, cores vivas diversas, espessura 1 cm. MARCA: EVARTE.	80.000	12,46	996.800,00
32.1	RESMA	PAPEL OFÍCIO: A4, 210 X 297 mm, extra branco, uso geral, 75g/m2 – 500 folhas. MARCA: PAPEL MAX.	15.000	12,55	188.250,00

EMPRESA: TLP – TAMANDARÉ LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 09.376.159/0001-80 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 0362735-70
END.: Praça da Independência, 29, 3º Andar, Sala 302, Edif. Brasilair.
 Santo Antônio, Recife/PE. **CEP:** 50.010-927
FONE/FAX: 81 3424-8886 / 9688-0190

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	UNIDADE	APONTADOR: apontador retangular com depósito de plástico transparente colorido. MARCA: PENTEL.	80.000	0,79	63.200,00
2.2	CAIXA	CORRETIVO: corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação comum. Caixa com 12 (doze) unidades. MARCA: ARCO IRIS.	3.000	7,56	22.680,00
4.1	UNIDADE	BOBINA PARA MÁQUINA – 57mx30m. MARCA: MAXPRINT.	50	1,00	50,00
4.2	CAIXA	BORRACHA BICOLOR: Parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. É indicada para apagar lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. É indicada para apagar caneta e lápis de cor. Material borracha, bicolor. Caixa com 40 (quarenta) unidades. Produto com certificação do INMETRO. MARCA: MERCUR.	5.000	8,44	42.200,00
4.3	CAIXA	BORRACHA BRANCA: Apaga lápis e lapiseira. Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Borracha, comprimento 56 mm, largura 33 mm, altura 11 mm, cor branca. Caixa com 40 (quarenta) unidades. Produto com certificação do INMETRO. MARCA: MERCUR.	5.000	5,61	28.050,00
5.1	UNIDADE	CADERNO DE MUSICA, pentagramado para anotação de partituras musicais, capa de 01 cor, com 40 folhas, pesando 56g/m2, tamanho pequeno. MARCA: TILIBRA.	3.000	1,44	4.320,00
5.2	UNIDADE	LIVRO DE ATA – sem margem, contendo 100 folhas, capa dura, cor preta. MARCA: GRAFSET.	800	6,03	4.824,00
5.3	CAIXA COM 12 UNIDADES	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 - c/100 folhas – com folhas numeradas c/ papelão revestido em papel off-set plastificado 120 GR. Caixa com 12 (doze) unidades. MARCA: GRAFSET.	50	35,00	1.750,00
7.1	CAIXA	CARBONO: cor azul, papel fino. Caixa com 100 (cem) unidades. MARCA: SUMMIT.	20	15,85	317,00
7.2	CAIXA	ESTENCIL: para mimeógrafo à álcool. MARCA: CARBEX.	100	28,80	2.880,00
7.3	UNIDADE	FITA ADESIVA- fina 12 mmx50mm aplicação empacotamento, cor transparente/incolor, tipo monofase. MARCA: EUROCEL.	20.000	0,64	12.800,00
7.4	FOLHA	ISOPOR - 15 mm. MARCA: FRICALOR.	15.000	2,22	33.300,00
7.5	FOLHA	ISOPOR - 5 mm. MARCA: FRICALOR.	15.000	1,90	28.500,00
9.1	Und.	CD-R: multi-speed, 80 minutos, mídia prata ou preta, gravavel. MARCA: MAXPRINT.	30.000	0,60	18.000,00
9.2	Und.	CDS VIRGEM: CD-RW, 700MB, 80 min, 1 X -52x. MARCA: MULTILASER.	15.000	2,00	30.000,00
9.3	Und.	DVD VIRGEM: DVD-RW, capacidade máxima de 4,7GB, velocidade máxima de gravação = 08 vezes. MARCA: MULTILASER.	15.000	3,00	45.000,00
9.4	Und.	FITAS DE VÍDEO - Mini DV. MARCA: SONY.	1.000	9,00	9.000,00
11.1	CAIXA	GIZÃO DE CERA: material cera plástica com corante atóxico, tamanho grande, espessura grossa, cores variadas, composição: parafina, estearina e pigmentos orgânicos, aplicação para desenhar e pintar sobre papel. Caixa com 12 (doze) unidades. Produto com certificação do INMETRO. MARCA: ARCO IRIS.	10.000	1,84	18.400,00
11.2	CAIXA COM 12 UNIDADES	LÁPIS HIDROCOR: Caneta hidrográfica <ul style="list-style-type: none"> • Caneta hidrográfica • Ponta 4,0mm • Escrita grossa • Uso em desenho e pinturas em geral • Tinta a base de água • Não recarregável • Estojo plástico com 12 unidades sortidas. • MARCA: COMPACTOR 	50.000	14,82	741.000,00

11.3	CAIXA	MASSA MODELAR- Massa de Modelar à base de Cera para trabalhos manuais escolares. Não mancha as mãos - material não tóxico - 120g - certificado pelo INMETRO - com 12 cores. MARCA: KOALA.	24.000	1,90	45.600,00
12.1	UNIDADES	GRAMPEADOR DE BOA QUALIDADE: Todo em metal/Super resistente, compartimento dos grampos em aço inox, com base ante derrapante, capacidade de grampear entre 50 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26/6, cor preta. Com certificação ISO 9000 e com 03 anos de garantia do fabricante. MARCA: EAGLE.	2.000	39,00	78.000,00
12.2	UNIDADE	GRAMPEADOR - Corpo metálico. Grampeia. Sistema antiderrapante. Base emborrachada antiderrapante c/ 20 cm. Encosto de papel com escala métrica. Visor que facilita o reabastecimento. Utiliza 210 grampos. Com certificação ISO 9000 e com 03 anos de garantia do fabricante. MARCA: CARBEX.	4.000	31,25	125.000,00
12.3	CAIXAS	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR: grampos para grameador 26/6, material metal, tratamento superficial níquelado.Cx com 5.000 und. MARCA: FERPLAS.	500	2,00	1.000,00
12.4	CAIXAS	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR: grampos para grameador 9/14. Material metal, tratamento superficial anti-ferrugem. Metal de boa qualidade e resistência. MARCA: ACC.	500	3,80	1.900,00
12.5	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL- Perfurador de Papel Metálico Profissional 2 Furos p / 35 fis. MARCA: LYKE.	2.000	30,55	61.100,00
12.6	UNIDADES	PERFURADOR DE PAPEL: alta resistência, dois furos, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, base plástica protetora com novo e prático sistema de esvaziar os confetes, em metal, pintura metálica, capacidade de perfuração de no mínimo 30 (trinta) folhas, funcionamento manual. MARCA: MERCUR.	100	42,00	4.200,00
19.1	CAIXA	CLIPS GRANDE: clips fabricado em aço níquelado, diâmetro do arame aproximadamente 1,50mm, largura do arame aproximadamente 18mm e altura aproximadamente 47mm; 6/0. Caixa com 50 (cinquenta) unidades. MARCA: ACC.	5.000	2,65	13.250,00
19.2	CAIXA	CLIPS MÉDIO: clips fabricado em aço níquelado, diâmetro do arame aproximadamente 1,25mm, largura do arame aproximadamente 13mm e altura aproximadamente 40mm; 4/0. Caixa com 50 (cinquenta) unidades. MARCA: ACC.	5.000	2,14	10.700,00
19.3	CAIXA	CLIPS PEQUENO: clips fabricado em aço níquelado, diâmetro do arame aproximadamente 1,00mm, largura do arame aproximadamente 11mm e altura aproximadamente 32mm; 2/0. Caixa com 100 (cem) unidades. MARCA: ACC.	5.000	2,02	10.100,00
19.4	CAIXA	CLIPS PEQUENO: clips fabricado em aço níquelado, diâmetro do arame aproximadamente 1,25mm, largura do arame aproximadamente 11mm e altura aproximadamente 36mm; 3/0. Caixa com 50 (cinquenta) unidades. MARCA: ACC.	5.000	1,62	8.100,00
19.5	CAIXA	PERCEVEJO: Percevejo latonado para mural. caixa com 100 (cem) unidades. Caixa com 100 (cem) unidades. MARCA: BAXMANN.	300	1,16	348,00
19.6	CAIXA	COLCHETES - Colchetes do tipo Bacchi Nº 15 de boa qualidade caixa com 72 unidades. MARCA: ACC.	50	6,04	302,00
22.1	UNID.	FITA ADESIVA : "tipo bananinha", dupla face,25mm X 30m, de excelente qualidade e alta aderência comprovada. Uso para montagem de exposições. MARCA: 3M.	5.000	3,96	19.800,00
22.2	ROLO	FITA ADESIVA: material polipropileno, 45 mm X 50 m, aplicação empacotamento geral cor transparente/incolor, tipo monoface. MARCA: EUROCEL.	40.000	2,37	94.800,00
22.3	ROLO	FITA ADESIVA: material polipropileno, transparente tipo monoface, largura 12mm, comprimento 30m, incolor, aplicação multiuso. MARCA: EUROCEL.	40.000	0,61	24.400,00
23.1	UNID.	PAPEL ALMAÇO: material celulose vegetal, gramatura 75G/M2, comprimento 310mm, tipo com pauta e margem. MARCA: ROMITEC.	10.000	0,10	1.000,00
23.2	ROLO	PAPEL CAMURÇA: material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas. MARCA: VMP.	60.000	0,51	30.600,00
23.3	UNID.	PAPEL CELOFANE: folhas brilhantes, 60cm de largura, plastificadas, cores diversas. MARCA: CROMUS.	20.000	0,44	8.800,00
23.4	UNID.	PAPEL CREPOM: material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48 - cores variados: rosa, líliás, laranja, branco, vermelho, verde, amarelo, azul e preto. Distribuídos proporcionalmente. MARCA: VMP.	45.000	0,43	19.350,00
23.5	UNID.	PAPEL FORMULÁRIO CONTÍNUO: sem timbre, dimensões (240 x280) mm, papel apergaminhado branco, 1 via, 80colunas, gramatura 60 g/m2, embalagem com 2500 unidades. MARCA: OFFICE.	500	54,46	27.230,00
23.6	UNID.	PAPEL MICRO-ONDULADO: contendo uma face lisa, nas cores: preta, branca, vermelha, azul e amarela. MARCA: NIPEL.	2.000	1,01	2.020,00

EMPRESA: DIMEX - DISTRIBUIDORA IMPORT. E EXPORT. PRODUTOS EM GERAL LTDA
 CNPJ: 00.431.274/0001-35 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.111.546-2
 END.: BR 230 km 13, Lot. Jardim America, s/n - Cabedelo/PB - CEP: 58.310-000
 FONE/FAX: 83 3218-8059 / 3246-3288

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.1	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA: Azul, escrita media, corpo em plástico transparente, sextavado, com ponta de latão e esfera de tungstênio, corpo com orifício mediano na lateral para respiro, carga removível não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm, fabricação nacional. Caixa com 50 unidades. MARCA: BIC.	10.000	32,27	322.700,00
6.2	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA: Vermelha, escrita media, corpo em plástico transparente, sextavado, com ponta de latão e esfera de tungstênio, corpo com orifício mediano na lateral para respiro, carga removível não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm, fabricação nacional. Caixa com 50 unidades. MARCA: BIC.	5.000	32,27	161.350,00
6.3	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA: Preta, escrita media, corpo em plástico transparente, sextavado, com ponta de latão e esfera de tungstênio, corpo com orifício mediano na lateral para respiro, carga removível não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm, fabricação nacional. Caixa com 50 unidades. MARCA: BIC.	5.000	32,27	161.350,00
6.4	CAIXA	CANETA PARA CD: ponta fina, poliéster de 2,00mm para escrita em acetato PVC, espessura da escrita de 0,50mm. Caixa com 12 (doze) unidades. MARCA: FABER CASTELL.	667	21,96	14.647,32
6.5	CAIXA	MARCA TEXTO: caneta, na cor verde limão fluorescente, com ponta de 50 mm, utilizada para destacar texto. Caixa com 12 unidades. MARCA: FABER CASTELL.	5.000	11,88	59.400,00
21.1	Und.	ESTILETE ESTREITO: em aço inox, tamanho aproximado 14cm, 9,5x0,4mm. MARCA: CONCEPT.	4.000	0,67	2.680,00
21.2	Und.	ESTILETE LARGO: em aço inox, tamanho aproximado 18cm, largura aproximado 2,0cm. MARCA: CONCEPT.	1.000	1,24	1.240,00
21.3	Und.	EXTRATOR DE GRAMPO: em metal zincado, tipo espátula, medindo no mínimo 15cm. MARCA: BACCHI.	2.000	0,59	1.180,00

EMPRESA: INFORME MERCANTIL LTDA
 CNPJ: 06.139.697/0001-62 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0310266-13
 END.: Rua Antônio de Castro, 254, Casa Amarela - Recife/PE - CEP: 52.070-010
 FONE/FAX: 81 3266-7677

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10.1	CAIXA	ETIQUETA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO: auto-adesiva com 14 etiquetas por folhas em caixas com 25 folhas; composição: papel com adesivo sintético, embalagem reciclável; cor branca. Tamanho Carta. MARCA: PIMACO.	300	8,10	2.430,00
10.2	CAIXA	ETIQUETA PARA FORMULÁRIO CONTÍNUO - Quantidade: Caixa com 6.000 etiquetas, 12 etiquetas por folha. Formato etiqueta: diâmetro 89 x 23,4 x 01 mm Cor: papel branco fosco. MARCA: PIMACO.	500	63,54	31.770,00
10.3	RESMA	PAPEL CANSOM- Bloco Layout Canson A4 90g/m² é composto por 50 folhas de papel de altíssima qualidade branco liso no formato A4, PH neutro, especialmente indicado para rascunhos de desenhos com lápis, caneta de ponta porosa, tinta nanquim e pena tubular. MARCA: CANSON.	500	17,59	8.795,00
14.1	ROLOS	PAPEL CONTATO: 45cmx25m, transparente comprimento 110, resistente. Cores Variadas. MARCA: VULCAN.	3.000	42,29	126.870,00
14.2	RESMA	PAPEL COUCHÉ - A4, 210 X 297 mm, extra branco, uso geral, pct - 500 folhas. MARCA: OFF PAPER.	1.000	19,20	19.200,00
14.3	PACOTE	PAPEL CREATIVE PAPER: pacote com 45 folhas, 08 cores, formato: 210 x 297 mm. MARCA: OFF PAPER.	7.000	5,49	38.430,00
14.4	UNIDADE	PAPEL DE SEDA: 48 cm X 60 cm de largura, folhas foscas, cores diversas. MARCA: CROMUS.	7.000	0,15	1.050,00
14.5	UNIDADE	PAPEL LAMINADO: Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60gr / m2. MARCA: CROMUS.	5.000	0,55	2.750,00
14.6	PCT C/ 100FLS	PAPEL LUSTROSO: 48 cm X 60 cm, cores variadas. Com 100 folhas. MARCA: CROMUS.	500	19,40	9.700,00
14.7	UNIDADE	PAPEL MADEIRA: papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel semi-kraft, comprimento 100 cm, largura 120 cm, cor parda, apresentação folha. MARCA: IBURA.	5.000	0,25	1.250,00
14.8	UNIDADE	PAPEL OFF-SET - 180 g, formato 300x205mm, 1x1 cor - branca. MARCA: SANTA MARIA.	5.000	0,20	1.000,00
14.9	UNIDADE	PAPEL OFF-SET - 75 g, formato 300x205mm, 1x1 cor - branca. MARCA: SANTA MARIA.	5.000	0,15	750,00
14.10	CAIXA	PEPEL LINHO: 90gr com 100 folhas, cor branca, uso para certificados. MARCA: SANTA MARIA.	100	18,80	1.880,00
14.11	RESMA	PAPEL JORNAL: A4, 210 X 297 mm, uso geral, 75g/m2 - 500 folhas. MARCA: PAPEL MAX.	1.000	8,10	8.100,00
17.1	METRO	TNT AMARELO: tecido maleável, largura 1,40cm, 50g/m2, acondicionado em saco plástico. MARCA: SUL BRASIL.	1.200	0,79	948,00

17.2	METRO	TNT AZUL: tecido maleável, largura 1,40cm, 50g/m2, acondicionado em saco plástico. MARCA: SUL BRASIL.	1.200	0,79	948,00
17.3	METRO	TNT LARANJA: tecido maleável, largura 1,40cm, 50g/m2, acondicionado em saco plástico. MARCA: SUL BRASIL.	1.200	0,79	948,00
17.4	METRO	TNT PRETO: tecido maleável, largura 1,40cm, 50g/m2, acondicionado em saco plástico. MARCA: SUL BRASIL.	1.200	0,79	948,00
17.5	METRO	TNT VERDE: tecido maleável, largura 1,40cm, 50g/m2, acondicionado em saco plástico. MARCA: SUL BRASIL.	1.200	0,79	948,00
17.6	METRO	TNT VERMELHO: tecido maleável, largura 1,40cm, 50g/m2, acondicionado em saco plástico. MARCA: SUL BRASIL.	1.200	0,79	948,00
25.1	Und.	PINCEL Nº 01: pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta redondo, virola de alumínio, material cerda pelo de cabra, cabo longo, nº do pincel 01. MARCA: TIGRE.	1.000	1,20	1.200,00
25.2	Und.	PINCEL Nº 10: pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, virola de alumínio, material cerda de pelo de cabra, cabo longo, nº do pincel 10. MARCA: TIGRE.	4.000	2,70	10.800,00
25.3	Und.	PINCEL Nº 14: pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, virola de alumínio, material cerda de pelo de cabra, cabo longo, nº do pincel 14. MARCA: TIGRE.	4.000	2,45	9.800,00
25.4	Und.	PINCEL Nº 15: pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, virola de alumínio material cerda de pelo de cabra, cabo longo, nº do pincel 15. MARCA: COINDOR.	1.000	2,56	2.560,00
25.5	Und.	PINCEL Nº 16: pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, virola de alumínio, material cerda de pelo de cabra, cabo longo, nº do pincel 16. MARCA: TIGRE.	4.000	2,95	11.800,00
25.6	Und.	PINCEL Nº 20: pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, virola de alumínio, material cerda de pelo de cabra, cabo longo, nº do pincel 20. MARCA: TIGRE.	4.000	3,48	13.920,00
28.1	UNIDADE	RÉGUA DE 30 cm: régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível. MARCA: WALLEU.	50.000	0,27	13.500,00
28.2	UNIDADE	RÉGUA DE 50 cm: régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível. MARCA: WALLEU.	5.000	1,80	9.000,00

EMPRESA: VIA LIVROS LTDA

CNPJ: 69.888.030/0001-82 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 18.1.001.189297-1
 END.: Avenida Oliveira Lima, 987, Soledade – Recife/PE – CEP: 05.050-390
 FONE/FAX: 81 2137-0300 / 2137-0318

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18.1	Und.	CAIXA ARQUIVO: material plástico polionda, medindo 355x130x245mm e espessura de 2mm. Validade mínima de 02 anos. MARCA: POLYCAR.	3.000	4,06	12.180,00

EMPRESA: EXCEL 3000 – MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.177.571/0001-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.115-560
 END.: Rua Miguel de Frias, 77, Salas 1804, 1805 e 1806, Icarai – Niterói/RJ – CEP: 24.220-008
 FONE/FAX: 21 2613-3355 / 2616 4252 – 81 3421-2827

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26.1	Und.	TESOURA DE PICOTAR: tesoura de 7" polegada para uso geral com lamina de aço inoxidável, para destro, com cabo anatômico e em polipropileno. Com design para picotar. (Tesoura de Boa Qualidade do tipo: Tramontina, Mundial, GE, e similar). MARCA: CIS.	2.000	21,75	43.500,00
26.2	Und.	TESOURA ESCOLAR: tesoura com design arrojado em cores fortes e vibrantes com cabo em resina termoplástica e sem ponta, composição: lâminas em aço inoxidável. (Tesoura de Boa Qualidade do tipo: Tramontina, Mundial, GE, e similar). MARCA: JOCAR.	50.000	3,65	182.500,00
26.3	Und.	TESOURA GRANDE: tesoura de 7" polegada para uso geral com lamina de aço inoxidável, para destro, com cabo anatômico e em polipropileno preto, tamanho 21cm. (Tesoura de Boa Qualidade do tipo: Tramontina, Mundial, GE, e similar). MARCA: CIS STYLO.	3.000	7,00	21.000,00

EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA

CNPJ: 05.765.913/0001-12 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.139.095-1
 END.: Rua Carneiro da Cunha, 692, Torre – João Pessoa/PB – CEP: 58.040-240
 FONE/FAX: 83 3244-1007

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30.1	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL: caderno, apresentação espiral, quantidade folhas 96, características adicionais de desenho, sem papel seda, capa mole, tipo tamanho ofício, FORMATO 203X280MM. MARCA: GRAFSET.	84.000	3,67	308.280,00

EMPRESA: Y G SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.841.319/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.147.652-0
 END.: Avenida Olinda, 431, Tambá – João Pessoa/PB – CEP: 58.039-121
 FONE/FAX: 83 3226-8401/9961-3202/8819-8401

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16.1	Und.	PASTA ARQUIVO MORTO- azul ou preto, polionda, 350x130x245mm. MARCA: POLYBRAS.	4.000	3,13	12.520,00
16.2	Und.	PASTA CATÁLOGO: em PP 0,40 A4, 30 envelopes PP com 04 colchetes. MARCA: NORTECOR.	1.000	5,78	5.780,00
16.3	Und.	PASTA OFÍCIO: plástica transparente 20 mm. MARCA: OFFICE.	10.000	1,95	19.500,00
16.4	Und.	PASTA POLIONDA 3 mm: de profundidade com elástico – transparente com elástico. MARCA: POLYCAR.	20.000	2,32	46.400,00
16.5	Und.	PASTA POLIONDA 5 mm: de profundidade com elástico – transparente com elástico. MARCA: POLYCAR.	20.000	2,12	42.400,00
16.6	Und.	PASTA SUSPensa – cartão marmorizada, plastificadas com grampo plástico, 361 x 240 mm, 350 g. MARCA: OFFICE.	8.000	1,25	10.000,00
29.1	UNIDADE	BLOCO RASCUNHO: com 50 folhas; formato 204x149mm, PAPEL JORNAL. MARCA: PAPEL MAX.	40.000	2,06	82.400,00

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

- Código: 2962/4874 – Classificação: 10.102.12.361.5399.4064 - Natureza: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio) e 03 (FUNDEB).
- Código: 9866/9873/9877 – Classificação: 10.102.12.361.5399.4064 - Natureza: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. **O fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.**

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 010/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contratário**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **005921/2010** - SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. **010/2010**-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **010/2010**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

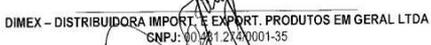
Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Dr. José Robson Fausto (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wiltonia Maria Siqueira de Andrade, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araújo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

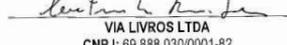
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

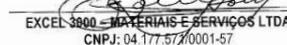

APL - AFACÇÃO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 07.354.658/0001-51

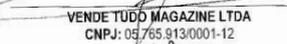

TLP - TAMANHARES PAPELARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 09.338.159/0001-80


DIMEX - DISTRIBUIDORA IMPORT. E EXPORT. PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 00.981.244/0001-35


INFORME MERCANTIL LTDA
CNPJ: 06.139.697/0001-62


VIA LIVROS LTDA
CNPJ: 69.888.030/0001-82


EXCEL 3800 - MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.177.577/0001-57


VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 05.765.913/0001-12


Y G SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.841.119/0001-99


José Robson Fausto
Pregoeiro - OAB/PB 8434

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2010 - SEDEC

Ao sexto dias do mês de Abril do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **008/2010** - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para **Aquisição de Bens Permanentes: (Bancadas, Material para os Alunos com Deficiência Visual, Berços e Colchões)**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **005906/2010** - SEDEC, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Bens Permanentes: (Bancadas, Material para os Alunos com Deficiência Visual, Berços e Colchões)**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **008/2010**/SEDEC;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de Abril de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FÊNIX COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 10.634.331/0001-37 **FONE:** (83) 3226-8401 / 9961-3202
END.: Av. Nego Nº 520 – Sala 2060 – Tambaú – Empr. Olinda Center - CEP: 58039-121
E-MAIL: fenix.llicitacoes@hotmail.com

LOTE 01					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
1.1	Und.	Bancada para computador de 2m	100	R\$ 756,00	INCOMEL SOFT
1.2	Und.	Bancada para computador de 1m	200	R\$ 587,00	INCOMEL SOFT

Valor Global do Lote 01 R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)

EMPRESA: MULTLINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERV. LTDA.
CNPJ: 10.956.012/0001-48 **FONE:** (83) 3245-4473 / 9926-0940 / 8710-3533
END.: Av. Pres. Nilo Peçanha – 373 – LOJA 202 – 1º Andar – Bessa – João Pessoa/PB – CEP: 58035-200
E-MAIL: multlinkcomercial@hotmail.com

LOTE 02					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
2.1	Und.	ASSINADOR EM ALUMÍNIO CROMADO Com suporte emborrachado antiderrapante, tamanho 12,5 x 3,5cm, espaço vazado 10 x 1cm. OBS.: Excelente para auxiliar nas assinaturas de cheques e outros documentos.	20	R\$ 6,50	APEC.
2.2	Und.	PUNÇÃO COM BICO EM AÇO INOXIDÁVEL Punção anatómico esférico em polietileno com bico em aço inoxidável. Tamanho 6 cm. OBS.: Excelente para escrita Braille, pois propicia bastante eficácia na produção dos caracteres, tanto pode ser utilizado por usuários adultos e infantis.	20	R\$ 4,80	APEC
2.3	Und.	SOROBÁ EM FÓRMICA Sorobá em Fôrmica de 21 eixos com contas esféricas coloridas, tamanho 23 x 8,3 cm. Resistente, com eixos em aço inoxidável e contas coloridas, para facilitar a sua utilização por usuários cegos ou de baixa visão, sendo estes adultos ou infantis, dispoendo também de borracha de compressão com revestimento em veludo para propiciar o perfeito deslocamento de suas contas.	20	R\$ 55,00	APEC
2.4	Und.	ALFABETO VAZADO EM BRAILLE Medindo C 120 x L 120 x A 6 mm, em borracha EVA. Com no mínimo 15 peças com 6 círculos vazados - 66 bolinhas.	20	R\$ 44,00	APEC

Valor Global do Lote 02 R\$ 2.206,00 (dois mil duzentos e seis reais).

LOTE 03					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
3.1	Und.	MAQUINA DE DATILOGRAFIA BRAILLER Constituída de nove teclas sendo: uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 6 teclas correspondentes aos pontos. • Impressão: no mínimo 25 linhas com 42 células numa folha; • Medidas: Comprimento 31,5 cm, Largura 23,5 cm e Altura 14,5 cm; • Peso: Aproximadamente 4,800 kg; • Acompanhada de capa protetora e apagador de madeira.	05	R\$ 4.550,00	LARAMARA
3.2	Und.	REGLETE DE MESA, em alumínio cromado (27 celas e 4 linhas), tamanho 21 x 4,6cm (reglete), com prancheta em MDF, tamanho 33 x 20cm, e prendedor de papel em alumínio cromado, tamanho 12 x 3,5cm. Reglete bastante resistente com pinos estampados e rebatidos na superfície inferior, dispoendo de um par de orifícios para fita rotuladora (tamanho médio). Prancheta em excelente acabamento com cantos boleados e orifícios nas cavidades laterais com perfeito encaixe dos pinos inferiores da REGLETE. Prendedor de alumínio com trava corredeira especialmente preparada para que evite que a folha de papel utilizada na escrita Braille se desprenda.	20	R\$ 75,00	APEC.

Valor Global do Lote 03 R\$ 24.250,00 (vinte quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

EMPRESA: HML COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.393.059/0001-00 **FONE:** (83) 3238-9393 / 3222-7260
END.: Rua Josefa Taveira – 354 – Mangabeira I – João Pessoa/PB – CEP: 58055-000
E-MAIL: hmlcomercial@ig.com.br

LOTE 04					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
4.1	Und.	BERÇO COMPLETO ESTRUTURA 100% MDF • Indicado para crianças de até 23kg; • Com rodízio; • Acabamento com pintura UV (Ultravioleta) e laca em PU (Poliuretano); • Estrutura em MDF (fibra de média densidade) 22mm, MDF 15mm e MDF 9mm; • Bordas com pintura PU (poliuretano); • Estrado: pinus e eucalipto; • Grades: uma fixa e uma móvel com distância entre as grades de 60 mm;	400	R\$ 470,00	BRINK/ BELLA

		<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões aproximadas: 1,15 x 1,32 x 0,72 cm; • Fixação: cavilha, parafuso estrutural e parafuso auto atarrachante; • Suporte para mosqueteiro com ajuste de altura; • Desmontável e ainda possui trava de segurança; • Produto de primeira qualidade. 			
4.2	Und.	COLCHÃO DE BERÇO D23 • Tecido tratado: antiácido, antimfo e antialérgico; • Tecido impermeável: resistente a derramamento de líquidos; • Colchão com um lado de tecido e outro lado de plástico; • Espuma em poliuretano; • Densidade 23; • Altura: 10cm; • Medidas: Largura 0,70cm x Comprimento 1,30cm x Altura 0,10cm; • Garantia de 01 ano.	2.400	R\$ 90,50	WSONO

Valor Global do Lote 04 R\$ 405.200,00 (quatrocentos e cinco mil e duzentos reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

- Código:** 2647/2651/4859 – **Classificação:** 10.101.12.361.5195.2476 - **Natureza:** 4.4.90.52 – **Fonte de Recursos:** 00 (Recurso Próprio), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE).
- Código:** 3134/3140 – **Classificação:** 10.102.12.367.5228.2529 - **Natureza:** 3.3.90.30 – **Fonte de Recursos:** 00 (Recurso Próprio), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE).
- Código:** 3137/3149 – **Classificação:** 10.102.12.367.5228.2529 - **Natureza:** 4.4.90.52 – **Fonte de Recursos:** 00 (Recurso Próprio), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE).
- Código:** 5588/5592/5596 – **Classificação:** 10.102.12.365.5389.2781 - **Natureza:** 3.3.90.30 – **Fonte de Recursos:** 00 (Recurso Próprio), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE).
- Código:** 5595/5599 – **Classificação:** 10.102.12.365.5389.2781 - **Natureza:** 4.4.90.52 – **Fonte de Recursos:** 00 (Recurso Próprio), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **O fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.**

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **008/2010**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 005906/2010 - SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 008/2010-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 008/2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, *(José Robson Fausto)* (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).



 Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

 EMPRESA: FENIX COMÉRCIO LTDA.
 CNPJ: 10.956.331/0001-37
 EMPRESA FORNECEDORA:



 EMPRESA: MULTLINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERV. LTDA.
 CNPJ: 10.956.012/0001-48
 EMPRESA FORNECEDORA:



 EMPRESA: MML COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 05.393.059/0001-00
 EMPRESA FORNECEDORA:

 José Robson Fausto
 Pregoeiro - OAB/PB 8434

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2010-SEDEC

Ao Primeiro dia do mês de Abril do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 015/2010 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização **para Contratação de Empresa especializada na Confecção de Arranjos e Coroados de Flores**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 125806/2009 - SEDEC, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais **para Contratação de Empresa especializada na Confecção de Arranjos e Coroados de Flores**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ARP a **SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. **Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar o (s) serviço (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) executar o (s) serviços (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência;
- d) executar o (s) serviços (s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) executar o (s) serviços (s) solicitado (s) nos respectivos endereços que serão informados pelo órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia Primeiro de Abril de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MULTLINK - COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.956.012/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.161.866-9
END.: Av. Pres. Nilo Peçanha, 373, Emp. J. Ferreira, Loja 202, 1º Andar,
Bessa - João Pessoa/PB - CEP: 58.035-200
FONE/FAX: 83 3245-4473 / 9926-0940 / 8710-3533

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Und.	CONFECÇÃO DE COROA DE PÉSAMES/CONDOLÊNCIAS – com crisântemos ou flores campestres e gérberas ou margaridas e folhagens. Acompanhada de faixa com frase de homenagem medindo 150.00 x 150.00 x 0.00 cm.	20	140,00	2.800,00
1.2	Und.	CONFECÇÃO DE COROA DE PÉSAMES/CONDOLÊNCIAS – com flores nobres disponíveis na época, como lírios, antúrios, alstroemeria, boca-de-leão, molucela, copos de leite, palmas e folhagens. Acompanhada de faixa com frase de homenagem medindo 100.00 x 100.00 x 0,00 cm.	20	235,00	4.700,00
1.3	Und.	CONFECÇÃO DE RAMALHETE DE ROSAS – com 20 rosas colombianas (abertas à mão) e tango, acabamento rústico com laço de rafia.	10	85,00	850,00
1.4	Und.	CONFECÇÃO DE ARRANJO DE MESA TIPO JARDINEIRA – com gérberas coloridas, boca-de-leão e folhagens especiais.	10	190,00	1.900,00
1.5	Und.	CONFECÇÃO DE ARRANJO DE MESA – com gérberas coloridas, boca-de-leão e folhagens especiais.	10	95,00	950,00

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 017/2010/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia Primeiro de Abril de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MULTLINK - COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.956.012/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.161.866-9
END.: Av. Pres. Nilo Peçanha, 373, Emp. J. Ferreira, Loja 202, 1º Andar,
Bessa – João Pessoa/PB – CEP: 58.035-200
FONE/FAX: 83 3245 -4473 / 9926-0940 / 8710-3533

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Cx.	Palheta para Sax alto nº. 2. MARCA: VANDOREM	20	252,00	5.040,00
1.2	Cx.	Palheta para Sax alto nº. 2 e meio. MARCA: VANDOREM	20	255,00	5.100,00
1.3	Cx.	Palheta para Sax Tenor nº. 2. MARCA: VANDOREM	20	253,00	5.060,00
1.4	Cx.	Palheta para Sax Tenor nº. 2 e meio. MARCA: VANDOREM	20	255,00	5.100,00
2.1	Und.	Cana Madame Ghys (goivada/molhada). MARCA: GHYS	40	17,00	680,00
2.2	Und.	Pisoni 46 mm, Bronze. MARCA: FAGOTE	40	20,00	800,00
2.3	Und.	Linha de nylon, 03 cabos, carretel 330 m. MARCA: FAGOTE	20	27,00	540,00
2.4	Und.	Arame de Latão, 0,3 mm, carretel 25 m. MARCA: FAGOTE	20	57,00	1.140,00
2.5	Und.	Faca Pisoni, chanfro duplo. MARCA: PISONI	20	301,00	6.020,00
2.6	Und.	Assentador de fio em couro, com cabo. MARCA: FAGOTE	20	186,00	3.720,00
2.7	Und.	Mandril Pisoni. MARCA: PISONI	20	172,00	3.440,00
2.8	Und.	Lingueta Madeira. MARCA: ABC	20	71,00	1.420,00
2.9	Und.	Tessoura para palhetas, com um lado de corte e um lado liso. MARCA: FAGOTE	20	92,00	1.840,00

EMPRESA: ORGANIZAÇÃO COMERCIAL PRODUTEK LTDA
CNPJ: 05.265.090/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.136.411-0
END.: Rua Olivério M. de Noronha, 131, Bairro do Altiplano – João Pessoa/PB – CEP: 58.046-040
FONE/FAX: 83 3252-1287

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	Cx.	Palheta para Clarinete nº. 2. MARCA: VANDOREM	20	259,50	5.190,00
3.2	Cx.	Palheta para Clarinete nº. 3. MARCA: VANDOREM	20	259,50	5.190,00
3.3	Cx.	Palheta para Requinta nº. 3. MARCA: VANDOREM	20	259,60	5.190,00
3.4	Und.	Capa para Violão	300	32,20	9.660,00
3.5	Und.	Tarracha completa para Violão	50	25,40	1.270,00

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 9614 – Classificação: 10.102.12.361.5193.2499 – Natureza: 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios);
Código: 9611 – Classificação: 10.102.12.361.5193.2499 – Natureza: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios);

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 017/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedor**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 092841/2009/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 017/2010-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 017/2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____, (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Glivaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

MULTLINK - COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 10.956.012/0001-48

ORGANIZAÇÃO COMERCIAL PRODUTEK LTDA
 CNPJ: 05.265.090/0001-66

José Robson Fausto
 Pregoeiro – OAB/PB 8434

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2010 - SEDEC

Ao Primeiro dia do mês de Abril do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF n.º 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2010 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para **Aquisição de Banner, Bloco para Rascunho, Capa para Processo, Cartão de Visita, Cartão para Pasta, Cartazes, Cartilhas, Certificados, Crachás, Envelope, Folders, Pasta para Evento e Plaquetes**, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 119184/2009 - SEDEC, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n.º 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Banner, Bloco para Rascunho, Capa para Processo, Cartão de Visita, Cartão para Pasta, Cartazes, Cartilhas, Certificados, Crachás, Envelope, Folders, Pasta para Evento e Plaquetes**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n.º 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial n.º 019/2010/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia Primeiro de Abril de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: F & A GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 03.705.891/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.128.923-1
END.: Ladeira Feliciano Coelho, 34, Centro – João Pessoa/PB – CEP: 58.010-800
FONE/FAX: 83 3221-3822 / 3222-7943

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	UNID	BANNER – formato 140x0,70mm, em lona vinílica, em policromia.	500	12,00	6.000,00
1.2	UNID	BLOCO PARA RASCUNHO – formato 210x297mm em offset 90gr. 4x0 cor (es).	3.000	0,32	960,00
1.3	UNID	CAPA PARA PROCESSO – formato aberto 460x330mm, formato fechado 260x330mm, em papel offset 120gr. 2x0 cor, acabamento corte e vinco.	2.000	0,33	660,00
1.4	UNID	CARTÃO DE VISITA – formato 80x50mm, em couchê de 170gr. 2x0 cor (es).	5.000	0,07	350,00
1.5	UNID	CARTÃO PARA PASTA – formato 100x150mm, em duplex ibema 275gr. 4x0 cor (es).	2.500	0,18	450,00
1.6	UNID	CARTAZES – formato 310x460mm, em couchê de 150gr. 4x0 cor (es).	10.000	0,29	2.900,00
1.7	UNID	CARTILHAS – com 40 páginas, formato aberta 297x420mm. Formato fechada 210x297mm. Miolo 1x1 cor, em papel offset de 75gr. Capa 4x1 cor (es) e, papel offset de 180g. acabamento: dobra paralela, dobra cruzada, gramepeação a cavalo e refilê trilateral.	20.000	0,98	19.600,00
1.8	UNID	CARTILHAS – com 60 páginas, formato aberta 297x420mm, formato fechada 210x297mm. Miolo 1x1 cor, em papel offset de 75gr. Capa 4x1 cor (es) em papel offset de 180g. acabamento: dobra paralela, dobra cruzada, gramepeação a cavalo e refilê trilateral.	20.000	1,33	26.600,00
1.9	UNID	CERTIFICADOS - formato 210x297mm, em couchê fosco 170gr, 4x0 cor (es).	15.000	0,15	2.250,00
1.10	UNID	CRACHÁS COM CORDÃO – formato 100x150mm, em duples ibema 275 f. 4x0 cor (es), acabamento: furar, colocar cordão.	15.000	0,25	3.750,00
1.11	UNID	CRACHÁS EM PVC COM CORDÃO DE NYLON – formato 100x150mm, frente colorida, costa lisa, personalizado.	2.000	5,54	11.080,00
1.12	UNID	ENVELOPE – formato 240x340mm, em papel offset 75gr branco 2x0 cor(es).	5.000	0,43	2.150,00
1.13	UNID	ENVELOPE – formato 114x229mm, em papel offset 75gr branco 2x0 cor(es).	5.000	0,18	900,00
1.14	UNID	FOLDERS – formato aberto 450x300mm, formato fechado 150x300mm, em couchê fosco 150gr, 4x4 cor(es) iguais, acabamento: dobra paralela.	10.000	0,25	2.500,00
1.15	UNID	FOLDERS – formato aberto 360x300mm, formato fechado 180x300mm, em couchê brilhoo 90gr, 4x4 cor(es) iguais, acabamento: dobra paralela.	10.000	0,23	2.300,00
1.16	UNID	FOLDERS – formato aberto 420x300mm, formato fechado 150x300mm, em couchê fosco 120gr, 4x4 cor(es) iguais, acabamento: dobra paralela.	10.000	0,25	2.500,00
1.17	UNID	FOLDERS – formato aberto 460x200mm, formato fechado 230x200mm, em couchê fosco 90gr, 4x4 cor(es) iguais, acabamento: dobra paralela.	10.000	0,21	2.100,00
1.18	UNID	FOLHAS PROGRAMAÇÃO – formato 210x297mm, em papel couchê 150gr, 4x4 cor(es).	15.000	0,11	1.650,00
1.19	UNID	PASTA PARA EVENTO – formato aberta 330x470mm, formato fechada 330x235mm, em duplex ibema 275gr, 4x0 cor(es).	10.000	0,32	3.200,00
1.20	UNID	PLAQUETES – conteúdos programáticos com 80 páginas, formato aberto 297x210mm, formato fechado 210x148mm, miolo 1x1 cor, em papel offset de 75gr, capa 4x1 cor(es) em papel offset de 180gr, acabamento: dobra paralela, dobra cruzada, gramepeação a cavalo e refilê trilateral.	10.000	0,94	9.400,00

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

1. Código: 9797 / 9866 – Classificação: 10.102.12.361.5250.2897 - Natureza: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/Nota Fiscal só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. **O fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.**

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 019/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 119184/2009 - SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 019/2010-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 019/2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andrezza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

EMPRESA FORNECEDORA:

F & A GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 03.705.891/0001-70

José Robson Fausto
Pregoeiro – OAB/PB 8434

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 018/2010**

Contratação do BAZAR GUARANY DA VIUVINHA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para a prestação dos serviços e fornecimento de fogos de artifício para serem usados no espetáculo “A Paixão da Sagrada Família”, que será realizada no período de 02 a 04 de abril – Ponto de Cem Réis, com duas apresentações uma as 19h00min e outra as 21h00min. Conforme especificado no memorando nº 248/2010 - DAC – Diretoria de Ação Cultural e seus anexos, do Processo Administrativo nº 0654/2010.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 018/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do BAZAR GUARANY DA VIUVINHA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.273.729/0001-55, pelo valor global de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de março de 2010.

Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 023/2010**

Contratação de FRANCELISIO DE MACEDO SANTOS – CHAVEIRO LIBERDADE, para a prestação dos serviços de confecção de cópias de chaves e carimbos para as necessidades administrativas desta Fundação. Conforme especificado no memorando nº 120/2010 - DA – Divisão de Administração, do Processo Administrativo nº 0940/2010.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 023/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FRANCELISIO DE MACEDO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 219.333.754-34, pelo valor global de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de abril de 2010.

Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

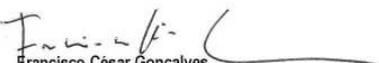
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 159/2010**

Contratação de Pautas do Teatro de Arena do CENTRO CULTURAL PIOLLIN, para a realização dos ensaios gerais nos dias 26 e 27 de março, da encenação do Projeto Paixão de Cristo 2010 - "A Paixão da Sagrada Família", que será realizado no período de 02 a 04 de abril – Ponto de Cem Réis, com duas apresentações uma as 19h00min e outra as 21h00min..

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 159/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do CENTRO CULTURAL PIOLLIN, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.279/0001-84, pelo valor global de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de março de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

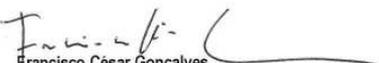
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 163/2010**

Contratação de MARIANA VIEIRA SOLDI PRODUÇÕES representante exclusivo da banda NAÇÃO ZUMBI, que fará apresentação no dia 09 de abril de 2010, a partir das 20h00min, no Ponto de Cem Réis – Centro, durante a realização do projeto SOM DAS SEIS, promovido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, através desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 163/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MARIANA VIEIRA SOLDI PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.467.448/0001-73, pelo valor global de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de abril de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 164/2010**

Contratação da BANDA CHICO CORRÊA E ELETRONIC BAND, que fará apresentação no dia 09 de abril de 2010, a partir das 18h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante a realização do projeto SOM DAS SEIS, que esta programada para acontecer todas as Sextas-Feiras, com uma atração local e outra nacional, sempre no Ponto de Cem Réis, uma realização da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 164/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA CHICO CORRÊA E ELETRONIC BAND representada por José Thiago Marques Guimarães, inscrito no CPF sob o nº. 008.714.974-50, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de abril de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira designada pela Portaria nº 0933/2009, de que trata os Processos Administrativos Nºs 2010/001993-SECITEC, 005553 e 023333-SEMAM, 003743-SEDES, 009688-GAPRE, 016632-SEPLAN, 023721-SEDURB - PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2010 que tem por objeto a **LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (PASSEIO 1.0 E 2.0, CAMINHÃO BAÚ E UTILITÁRIO)** destinados a diversas secretarias, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das firmas: **LOCABEM – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME (Itens 01, 07 e 08)** no valor total de R\$ 72.900,00(setenta e dois mil e novecentos reais); **S & B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA (itens 02 e 03)** no valor total de R\$ 41.280,00 (quarenta e um mil e duzentos e oitenta reais); **ESPACIAL CAR RENTAL LTDA (Item 04);** no valor total de R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais). **MARCUS VINICIUS GOMES DE ARAÚJO FILHO – ME (Item 05)** no valor total de **R\$ 52.788,00** (cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais), totalizando o valor global de **R\$ 196.488,00** (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), por um período de 12 (doze) meses.

João Pessoa, 12 de abril de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 07/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0063-2/2008
ORIGEM: Tomada de Preço nº 03/2008
CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa
CONTRATADA: Classe A Buffet e Recepções
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Serviços de Buffet.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2010.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0083-1/2008
ORIGEM: Convite nº 04/2009
CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa
CONTRATADA: Z Veículos Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.
OBJETO: locação de veículo de representação.
DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2010.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa